



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ASLIC/COLEGI/DILOGI/SAI/PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 004/2014-SPM PROCESSO Nº 00036.001029/2014-13

A União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pelas Portarias nº 237 de 26 de novembro de 2013 e nº 205 de 30 de julho de 2014, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013 e de 31 de julho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, com vistas à possível contratação de empresa para a aquisição de 10 (dez) Unidades Móveis, 0 km, primeiro emplacamento em nome da Administração Pública, tipo Ônibus Rural Escolar (ORE 3), completos, novos (chassi e carroceria) e adaptados para Acolhimento às Mulheres do Campo e da Floresta, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 04 de dezembro de 2014

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 200021

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, às **09h30 do dia 04 de dezembro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa N° 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.3 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **04 de dezembro de 2014**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, n° 004/2014-SPM**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

8.1.1 Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1.1 Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.1.1.2 Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.2 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 03 (três) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

9.1.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail **cpl@planalto.gov.br**, ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

9.1.2 Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

9.1.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

9.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3.2 **Catálogos oficiais e desenhos técnicos dimensionais das Unidades Móveis**, sendo estes compostos por: planta baixa; vista posterior; vista anterior; vista lateral direita; vista lateral esquerda; vista superior e os detalhes do chassi, suspensão e trem de força, e carroçaria, devendo ser disponibilizado em programa de computador com extensão em (.pdf), em formato digital.

9.3.3 Preço unitário e total do item expresso em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

9.3.4 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.3.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

9.3.6 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.3.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

9.3.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social ou procuração**).

9.3.9 As empresas poderão apresentar desenhos próprios com características construtivas detalhadas respeitando as especificações do termo de referência que servirão como base para uma análise técnica.

9.4 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

9.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

9.5 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

9.8.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

9.8.4 Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.8.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

9.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

9.13 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.14 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.15 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.16 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.16.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.17 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal, e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

10.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 3 (três) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

10.4.1.1 Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um):

10.4.1.1.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

10.4.1.2 Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **10.4.1.1.1**:

10.4.1.2.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

10.4.2 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

10.4.2.1 Apresentar, caso a empresa licitante seja o adaptador:

10.4.2.1.1 Comprovação de registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico, no mínimo, da área de Engenharia Mecânica.

10.4.2.1.2 Comprovação de que possui CAT/CCT – Certidão de Adequação a Legislação de Trânsito / Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo Denatran / Inmetro, do tipo motor-casa, sobre chassi de ônibus igual ou similar ao objeto.

10.4.2.1.3 Declaração de que, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará a comprovação de que possui o CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, ratificando a fabricação de produto igual ou similar ao objeto.

10.4.2.2 Apresentar, caso a empresa licitante não seja o adaptador, as comprovações técnicas constantes dos subitens **10.4.2.1.1**, **10.4.2.1.2** e **10.4.2.1.3**, da empresa que executará a adaptação das Unidades Móveis.

10.4.3.3 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento e de forma satisfatória, ônibus tipo ORE 3, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.4.3.3.1 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar que a **licitante** forneceu ônibus tipo ORE 3, e que faça referência, pelo menos, a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que permita estabelecer por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com o fornecimento objeto da presente licitação, com a seguinte característica:

a) Fabricação de chassis e carrocerias de ônibus e/ou à adaptação de veículos tipo Unidade Móvel que contemplem ou contemplaram, num produto único, as seguintes características: equipamentos de informática com previsão de acesso à internet, copa, salas de atendimento separadas, atendimento p/ PNE (Portador de Necessidades Especiais), banheiro, toldos e gerador para alimentação externa.

10.4.3.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.4.3.5 As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

10.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

10.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

10.7.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

10.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no subitem 11.1.

11.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, aos interessados.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12.1.3 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (CD/DVD) ou por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

13.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, o(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo III** deste edital, de acordo com as condições previstas neste edital.

14.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

14.1.2 Se a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante que se recusou a assinar a ata sujeita às sanções previstas neste edital.

14.1.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

14.2 No ato da assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

14.2.1 o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a referida Ata (**contrato social e/ou procuração**).

14.2.2 Comprovação de que possui o CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, ratificando à fabricação de produto igual ou similar ao objeto.

14.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

14.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento das condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, nos termos do Anexo IV deste Edital.

14.4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.5 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes.

14.7 A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital, bem como na legislação vigente.

14.9 Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação deste certame.

14.9.1 A apresentação de novas propostas de licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta mais vantajosa não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.9.2 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DOS PREÇOS

15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

15.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto n.º 7.892/2013.

15.3 Os órgãos interessados realizarão periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do registro de preços.

16. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2 Não assinar o contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, após regulamentemente convocado, sem justificativa aceitável;

17.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

17.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.3.1 Por razão de interesse público; ou

17.3.2 A pedido do fornecedor.

18. APROVAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO “CABEÇA DE SÉRIE”

18.1 O licitante vencedor, após a assinatura do primeiro contrato deverá apresentar à SPM/PR 01 (um) veículo “cabeça de série” do item, para realização de inspeção quanto à adequação ao Edital e seus anexos, paralelamente à sua produção.

18.2 O prazo para apresentação do veículo “cabeça de série” será de até 30 (trinta) dias, no local onde será produzida e acoplada a carroçaria ao chassi, e de mais 45 (quarenta e cinco) dias, no local onde será realizada a adaptação/implementação.

18.3 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE o momento apropriado para a realização das duas fases descritas abaixo:

18.3.1 Na fase de confecção da carroceria, deverá a CONTRATANTE ser informada pela CONTRATADA, formalmente e com 15 dias de antecedência à finalização da etapa, para que a SPM/PR providencie a ida de um preposto a fim de averiguar a conformidade da Unidade Móvel com as especificações constantes deste edital e seus anexos, por meio da “Ficha de Notificação de Conformidade / Desconformidade “cabeça de série” – (chassi + carroceria) - Encartes D” do Termo de Referência - Anexo I do edital.

18.3.2 Na fase de adaptação/implementação, deverá a CONTRATANTE ser informada pela CONTRATADA, formalmente e com 15 dias de antecedência à finalização da etapa, para que a SPM/PR providencie a ida de um preposto a fim de averiguar a conformidade da Unidade Móvel com as especificações constantes deste edital e seus anexos, por meio da “Ficha de Notificação de Conformidade / Desconformidade “cabeça de série” – (implementação / adaptação) - Encartes E” do Termo de Referência - Anexo I do edital.

18.4 As fases indicadas no item **18.3** serão constituídas de duas etapas: inspeção provisória e inspeção definitiva.

18.4.1 A inspeção provisória consistirá na análise da adequação do veículo “cabeça de série” às características descritas neste edital e seus anexos.

18.4.1.1 No caso dos itens analisados condizerem com as especificações constantes dos instrumentos citados no item **18.4.1**, o veículo “cabeça de série” será considerado aprovado na inspeção provisória e na inspeção definitiva.

18.4.1.2 No caso dos itens analisados não condizerem com as especificações constantes dos instrumentos citados no item **18.4.1**, o veículo “cabeça de série” receberá a reprovação da inspeção provisória, devendo o fornecedor vencedor providenciar os ajustes necessários à adequação dos itens não conformes no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da “Ficha de Notificação de Conformidade / Desconformidade “cabeça de Série” Encartes D e/ou E” do Termo de Referência - Anexo I do edital, o qual será assinado pela CONTRATADA.

18.4.2 A inspeção definitiva consistirá na ratificação da inspeção provisória do item **18.4.1.1** ou na aprovação dos ajustes requeridos após a inspeção provisória do item **18.4.1.2**.

18.4.2.1 O veículo “cabeça de série” será considerado aprovado em caráter definitivo quando:

18.4.2.1.1 Eliminada qualquer não conformidade evidenciada quando da inspeção provisória;

18.4.2.1.2 Evidenciada a aplicação da ação corretiva nos processos/procedimentos para a fabricação dos demais ônibus, por meio da apresentação dos projetos/moldes alterados em razão da não conformidade que lhes deu causa.

18.4.2.1.3 Aprovada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR a ação corretiva pertinente por meio da fiscalização destinada a este fim;

18.5 Em caso de reprovação na inspeção definitiva, serão aplicadas às sanções previstas no **Item 27** podendo culminar na convocação do segundo colocado, ou subsequente.

18.6 As demais Unidades Móveis a serem entregues à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura de novos contratos deverão ser produzidas de acordo com o veículo “cabeça de série” aprovado.

18.7 Os testes e ensaios para a avaliação do veículo “cabeça de série” serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores técnicos e operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à administração pública. Caso haja a convocação do segundo colocado, ou subsequentes, os testes e ensaios serão os mesmos aplicados ao primeiro colocado.

18.8 Todas as Unidades Móveis objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, produzidas pela CONTRATADA, após aprovação definitiva estarão sujeitas à realização de Controle de Qualidade pela SPM/PR ou instituição por ela indicada, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados. Esse controle consistirá na análise da conformidade técnica dos ônibus com as especificações constantes na “Ficha de Inspeção e Aceitação das Unidades Móveis - Encartes F e G” do Termo de Referência - Anexo I do edital.

19. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 O prazo de entrega das Unidades Móveis será de no máximo 130 (cento e trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo motivos de força maior ou climáticos nas regiões de difícil acesso. Neste caso o prazo será estendido em até 30 dias, justificado.

19.2 As Unidades Móveis deverão ser entregues nos endereços constantes do “Encarte – C”, aos Governos de Estado e Distrito Federal, no prazo mencionado no item 19.1, salvo justificativa fundamentada por escrito, que será analisada pela SPM/PR.

19.3 O transporte e a entrega das Unidades Móveis objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.4 Em função da distância entre os locais de produção e os endereços constantes do “Encarte – C”, as Unidades Móveis deverão ser entregues com quilometragem máxima correspondente a 115% da distância entre a unidade fabril e o local de entrega.

19.5 A quilometragem máxima definida no item 19.4 poderá ser aumentada, desde que haja previa autorização da contratante.

19.6 As Unidades Móveis e os equipamentos entregues serão considerados recebidos pela **CONTRATANTE**:

19.6.1 Provisoriamente, por fiscal e no local designado pela CONTRATANTE, após verificação da conformidade das Unidades Móveis com as especificações constantes da “Ficha de Inspeção e Aceitação das Unidades Móveis - Encartes F e G” do anexo, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

19.6.2 Definitivamente, por comissão designada pelo Estado a que for doada a Unidade Móvel, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório, salvo justificativa fundamentada por escrito que será analisada por esta SPM/PR, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação da Unidade Móvel conforme expresso no Termo de Referência – Anexo I do edital e na proposta comercial, observado os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 O recebimento das Unidades Móveis será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19.8 No recebimento definitivo, constatada alguma irregularidade nas Unidades Móveis ou equipamentos entregues, a **CONTRATADA** deverá realizar o conserto, a substituição ou a entrega de item (ns) faltante(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação da não conformidade pela **CONTRATANTE**.

19.9 As Unidades Móveis deverão contar com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste algum desses itens no Termo de Referência – Anexo I do edital.

19.10 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição das Unidades Móveis correrão por conta da **CONTRATADA**.

19.11 As Unidades Móveis deverão atender a legislação e normas de trânsito, em especial àquelas exigidas pelo DENATRAN, CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro e ABNT.

20. GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

20.1 Das Unidades Móveis

20.1.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia das Unidades Móveis de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, a partir do efetivo recebimento da Unidade Móvel pelo órgão, constante do “Termo de Garantia - Encarte A” do Termo de Referência - Anexo I do edital.

20.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar prova de que os veículos objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital possuam assistência técnica. Essa prova se fará por meio da apresentação do catálogo de endereços do fabricante, completo com as indicações de telefone, fax, CEP e e-mail da rede de assistência técnica nacional, em cada Estado da Federação e no Distrito Federal;

20.1.3 A CONTRATADA deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas/redes das concessionárias do fabricante/encarregador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do ônibus, excluída a manutenção da revisão de entrega do veículo.

20.1.4 No caso da Unidade Móvel estar localizada a mais de 200 km de distância da oficina/rede de concessionárias do fabricante/encarregador, as manutenções preventivas obrigatórias citadas no item **20.1.3** deverão ser ofertadas pela CONTRATADA, por intermédio de concessionária do fabricante/encarregador, no local onde a Unidade Móvel estiver situada.

20.1.5 Em caso de não existência de oficina/rede autorizada da concessionária do fabricante/encarregador, será admitida a prestação dos serviços por preposto devidamente autorizado pela contratada.

20.1.6 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá ofertar, por intermédio do respectivo fabricante/encarregador, a substituição das partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, cabendo ao preposto designado pelo Estado que receber a Unidade Móvel como doação comunicar, por escrito a constatação de defeito ou degradação à CONTRATADA.

20.1.7 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos técnicos autorizados aos locais necessários, pela retirada e entrega das peças e dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

20.1.8 O prazo para eventuais substituições, ajustes e correções nas Unidades Móveis não ultrapassará 20 (vinte) dias úteis.

20.2 Dos Equipamentos Da Adaptação

20.2.1 A CONTRATADA deverá indicar preposto o qual se responsabilizará pela prestação de quaisquer auxílios que se fizerem necessários no tocante a garantia dos equipamentos constantes das Unidades Móveis, que será de no mínimo, 12 meses a partir da data do recebimento definitivo do objeto descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital, conforme “Termo de Garantia - Encarte A” do Termo de Referência - Anexo I do edital.

20.2.2 Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados.

20.2.3 A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, substituições, ajustes e correções necessárias de quaisquer peças ou componentes defeituosos nos aparelhos, sem qualquer ônus para a SPM/PR, sendo comprovado que a falha é de material, montagem ou fabricação.

20.2.4 Sendo comprovado o mal uso ou desgaste natural, a CONTRATADA deverá encaminhar um orçamento com a descrição dos itens a serem reparados, juntamente com laudo técnico para a CONTRATANTE.

20.2.5 As peças e equipamentos substituídos terão o prazo de garantia revalidado por período mínimo igual ao da garantia originalmente contratada, a contar da data em que ocorrer a substituição.

20.2.6 O tempo do reparo dos equipamentos não poderá exceder 10 (dez) dias, contados a partir do início do primeiro atendimento. Caso esse tempo ultrapasse os 10 (dez) dias a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do bem por outro de igual qualidade ou superior no prazo de 7 (sete) dias.

20.2.6.1 Entende-se por início do primeiro atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde o aparelho se encontra instalado.

20.2.6.2 Entende-se por término do reparo do aparelho, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

20.2.7 Ao final de cada visita, a assistência técnica autorizada, entregará ao preposto do órgão responsável pelo equipamento um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico; número do chamado técnico; data e hora do primeiro atendimento; os defeitos verificados; as providências adotadas; as recomendações, orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados.

21. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 O valor total da contratação está estimado em R\$ 8.082.817,50 (oito milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos):

21.2 Os recursos orçamentários para a aquisição das Unidades Móveis serão oriundos do Programa 14.422.2016.210B.006 – Natureza de Despesa: 44.90.52 e 14.422.2016.210B.3328 – Natureza da Despesa: 44.40.52

22. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1 Quando houver a demanda do material, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.

22.1.1 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

22.1.1.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

22.1.1.2 Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.1.2 O Órgão Gerenciador realizará consulta ao SICAF, à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

22.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea “c” do subitem 27.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

22.3 O prazo de que trata o **subitem 22.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

22.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

22.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 22.2**.

22.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

22.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

22.8 A associação da contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

22.9 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1 No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, contado da **assinatura do contrato** decorrente desta licitação, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

23.2 Em se tratando de garantia prestada mediante caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

23.4 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

23.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

23.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.5.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

23.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do **item 23.5**.

23.7 A Contratada obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela Contratante e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da

contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

23.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia acarretará a aplicação da multa prevista no **item 27** deste edital.

23.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

23.10 A garantia será considerada extinta:

23.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

23.10.2 após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 23.4, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

23.11 O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

23.11.1 caso fortuito ou força maior;

23.11.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

23.11.3 descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

23.11.4 prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

23.12 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 23.11.

23.13 A Presidência da República poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam o subitem 23, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

24. VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 220 (duzentos e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1 A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

25.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome

da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

26.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.1.2 Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Políticas Para As Mulheres, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

26.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

26.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

26.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

26.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

26.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

26.7 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

26.7.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

26.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

26.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

26.9 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

26.10 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

27. SANÇÕES

27.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada;

27.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

27.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

27.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

27.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

27.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

27.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

27.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

27.8 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

28.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

28.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

28.4 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

28.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

28.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste prego, na forma eletrônica.

28.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

28.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes.

28.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

28.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

28.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

a.1) Apêndice I do Termo de Referência;

a.1.1) Encarte A – Termo de Garantia;

a.1.2) Encarte B – Proposta de Preços;

a.1.3) Encarte C – Locais de Entrega;

a.1.4) Encarte D - Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade “cabeça de série” – (chassi+carroceria);

a.1.5) Encarte E - Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade “cabeça de série” – (implementação/adaptação);

a.1.6) Encarte F – Ficha de Inspeção e Aceitação da Unidade Móvel (Chassi + Carroceria);

a.1.7) Encarte G – Ficha de Inspeção e Aceitação da Unidade Móvel (implementação/adaptação);

a.1.8) Encarte H – Dispositivos Refletivos de Segurança;

a.1.9) Encarte I – Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa);

a.1.10) Encarte J – Cor, Inscrição e Marcas Institucionais;

a.1.11) Encarte K – Identificação da logomarca Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180;

a.1.12) Encarte L – Equipamento de Controle Operacional;

b) Anexo II – Proposta Comercial

- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - c.1) **Apêndice I do Anexo III** – Planilha de Preços Registrados
 - c.2) **Apêndice II do Anexo III** – Cadastro Reserva
- d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

Brasília, 24 de novembro de 2014.

Guilherme Paiva Silva

Pregoeiro – Presidência da República

ANEXO I
PROCESSO Nº 00036.001029/2014-13

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de ata de registro de preço com fornecedores para eventual aquisição de 10 (dez) **Unidades Móveis, 0 km, primeiro emplacamento em nome da Administração Pública, tipo Ônibus Rural Escolar (ORE 3), completos, novos** (chassi e carroceria) e **adaptados para Acolhimento às Mulheres do Campo e da Floresta.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. CENÁRIO

2.1.1 A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR) possui suas atribuições legais definidas na Constituição Federal, na Lei nº 12.314, de 19 de agosto de 2010 e no Decreto nº 7.765, de 25 de junho de 2012. Nesse sentido tem a missão de implementar/planejar ações que consolidem políticas públicas integradas em todo o território nacional e com o objetivo de enfrentar a violência contra as mulheres,

2.1.2 O âmbito de atuação da SPM/PR inclui o atendimento as demandas das mulheres do campo e da floresta, conforme preceituado no IV Capítulo do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, 2012 –2015, que trata da ampliação e aperfeiçoamento da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

2.1.3 As estatísticas permanecem demonstrando o aumento, no território brasileiro, dos índices de violências relatadas contra as mulheres nos anos de 2011 a 2013. Depreende-se, conforme o quadro, que os diversos tipos de violências cometidas contra as mulheres residentes em zona rural (compreendida como área de campo e de floresta) continuaram com um aumento expressivo nesse período:

ZONA RURAL				
TIPO DE VIOLÊNCIA RELATADA	2011	2012	2013	% (Crescimento)
	Zona Rural	Zona Rural	Zona Rural	
CARCERE PRIVADO	3	5	5	66,67%
VIOLENCIA FISICA	877	1415	1554	77,19%
VIOLENCIA MORAL	99	265	291	193,94%
VIOLENCIA PATRIMONIAL	13	31	34	161,54%
VIOLENCIA PSICOLOGICA	232	571	627	170,26%
VIOLENCIA SEXUAL	27	50	55	103,70%
Total	1251	2337	2566	105,12%

Fonte: Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

- 2.1.4 Embora exista um serviço telefônico, de alcance nacional, voltado ao atendimento às mulheres vítimas de violência, a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência encontra-se distante das mulheres do campo e da floresta. O aumento nos casos de violência doméstica nessas áreas aponta para a necessidade de uma atuação efetiva, direcionada para ações integradas por parte do Estado.
- 2.1.5 Com o intuito de discutir, formular e implementar políticas públicas destinadas a alteração dessa realidade, o Governo Federal instituiu, por meio da Portaria nº 42 de 2007, o Fórum Nacional Permanente de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, em resposta às reivindicações da Marcha das Margaridas daquele ano e com o compromisso de discutir, formular e implementar políticas públicas de enfrentamento à violência relacionada à realidade dessas mulheres.
- 2.1.6 Assim, propõe-se a aquisição de Unidades Móveis de Acolhimento às Mulheres do Campo e da Floresta, equipamentos esses que permitirão enfrentar com maior eficácia a violência contra a mulher fora dos centros urbanos.
- 2.1.7 As Unidades Móveis implantarão um modelo de atendimento multidisciplinar, composto por profissionais das áreas de serviço social, psicologia, direito (atendimento jurídico) e segurança pública, permitindo, assim, a interação efetiva dos diversos serviços e a orientação adequada e humanizada.
- 2.1.8 Além do acolhimento, as Unidades Móveis terão caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, assistência, apuração e investigação, sempre pautados no respeito aos direitos humanos e nos princípios do Estado Democrático de Direito e tendo por norte os eixos do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

2.2. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES MÓVEIS.

- 2.2.1 O veículo objeto deste termo de referência foi escolhido a partir da experiência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no desenvolvimento de ônibus aptos a realizar o transporte escolar nas vias comumente encontradas na zona rural – com revestimentos irregulares, buracos, lamaçais, valas de erosão, longos trechos com trilha de rodas, costela de vaca e areais.
- 2.2.2 Ao final de extensas provas, O FNDE estabeleceu especificações funcionais referentes ao chassi e carroçaria que conferiram aos ônibus rurais escolares – ORE a mobilidade e a robustez necessárias às Unidades Móveis que a SPM empregará no auxílio às mulheres do campo e da floresta. As principais alterações estabelecidas foram: longarinas reforçadas; eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio; balanço dianteiro e traseiro menores, para facilitar as manobras; pneus de uso misto; suspensão reforçada e elevada; pára-choque traseiro retrátil.
- 2.2.3 Além do veículo propriamente dito, os equipamentos e materiais a serem empregados nas Unidades Móveis também deverão atender a exigências de robustez e confiabilidade, em razão da severidade do ambiente em que operarão, e exigências de facilidade de manutenção, devido às grandes distâncias que separarão as áreas de atuação das unidades e os centros urbanos.

- 2.2.4 Os aparelhos de ar-condicionados deverão ser do tipo “motorhome” (com condensador e evaporador integrado em uma única estrutura) e instalados no teto das Unidades Móveis. Aparelhos domésticos comuns (tipo “split”), além de não serem projetados para resistir às torções e cargas decorrentes do tráfego em pisos irregulares, apresentariam vazamentos de água toda vez que os ônibus se inclinassem ao transpor obstáculos.
- 2.2.5 O gerador diesel deverá ter radiadores e escapes projetados de modo a não permitir sua obstrução por poeira e detritos, além de ter a capacidade de operar em condições severas de temperatura e umidade. Uma vez que as Unidades Móveis operarão em locais muitas vezes desprovidos de adequada infraestrutura para o descarte de óleo lubrificante, as trocas de óleo deverão ocorrer após intervalos prolongados. Os geradores deverão, por fim, apresentar baixa rumorosidade de funcionamento, sob pena de impedir o adequado acolhimento das mulheres nas salas de atendimento com que as Unidades Móveis serão equipadas. Estes requisitos atendem às diretrizes de sustentabilidade dispostas no Art. 4º do Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012.
- 2.2.6 O sistema de automação para gerenciamento e proteção de energia deverá contar com controlador lógico programável – CLP, de modo a facilitar e tornar mais segura a conexão da Unidade Móvel a fontes externas de energia. Ademais, o sistema dotado de CLP reduz a necessidade de manutenção e aumenta a vida útil do sistema.
- 2.2.7 O sistema elétrico das unidades móveis deverá ser multiplexado. Em relação aos sistemas comuns, o multiplexado reduz o número de chicotes elétricos, diminuindo o peso do veículo; e elimina o uso de centrais elétricas, relés e fusíveis, facilitando a identificação de falhas.
- 2.2.8 O revestimento do assoalho em poliuretano automotivo, aplicado por “spray”, além de não exigir nenhum tipo de manutenção e de ser resistente a fissuras e a desgastes por abrasão, facilita a limpeza e a higienização do interior do veículo, por ser resistente a água e a hipoclorito de sódio (água sanitária).
- 2.2.9 O desodorizante em pó para o reservatório de detritos faz-se necessário pela ação biodegradável, desodorizante e de desinfecção dos sanitários, além de controlar a proliferação de micro organismos que causam o mau cheiro, de iodos e de fungos.
- 2.2.10 A documentação solicitada no item 6.2 é para garantir que os participantes atestem sua capacidade técnica, no intuito de resguardar a administração pública em relação ao objeto a ser adquirido, além do que, a documentação é bastante usual em licitações com objeto similar ao do Termo de Referência.

3. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO OBJETO PRETENDIDOS.

Item	Descrição	Qtd.	Limite Máximo Unitário para aquisição	Valor Total
01	Unidade Móvel de Acolhimento às Mulheres em Situação de Violência no Campo e na Floresta, montadas em veículos tipo Ônibus Rural Escolar – ORE 3 conforme especificações	10	R\$ 808.281,75	R\$ 8.082.817,50

	detalhadas no Anexo I.			
--	------------------------	--	--	--

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderá participar da presente licitação:

- a) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com órgãos da Administração Pública Federal.
- b) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- c) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 Todas as certidões apresentadas deverão ser emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

5.3 Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

6.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação frise-se: **ônibus tipo ORE 3, por meio da descrição da atividade primária e secundária constante do cartão CNPJ da empresa e/ou contrato social** e da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que fornece ou já forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado e assinado e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que fornece ou já forneceu o bem ao emitente;
- e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.3 Entende-se por fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação aqueles relacionados à fabricação de chassis e carrocerias de ônibus e/ou à adaptação de veículos tipo Unidade Móvel que contemplem ou contemplaram, num produto único, as seguintes características: equipamentos de informática com previsão de acesso à internet, copa, salas de atendimento separadas, atendimento p/ PNE (Portador de Necessidades Especiais), banheiro, toldos e gerador para alimentação externa.

6.4 Comprovar que possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e engenheiro mecânico responsável cadastrado na entidade.

6.5 Declaração da licitante informando que, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentará a comprovação de que possui o CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, ratificando a fabricação de produto igual ou similar ao objeto.

- 6.6 Comprovar que possui CAT/CCT – Certidão de Adequação a Legislação de Trânsito / Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo Denatran / Inmetro, do tipo motor-casa, sobre chassi de ônibus igual ou similar ao objeto.
- 6.7 Apresentar, catálogos ou fôlderes com informações que possibilitem a completa avaliação do bem proposto.
- 6.8 Caso a Empresa licitante não seja o fabricante ou adaptador, ela deverá apresentar as comprovações técnicas constantes dos itens 6.4 a 6.6, da empresa que executará a adaptação das Unidades Móveis.
- 6.9 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica ou verificada em possíveis visitas ao licitante vencedor ou a qualquer de seus parceiros apurada pela SPM/PR, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1 Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
- 7.2 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:**

7.2.1 **Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.2.2 **Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.2.3 **Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.3 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3** deste termo, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação que não esteja contemplada no **SICAF** e no sistema **Comprasnet**, **Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação.
- 7.4 Quando se constatar eventual inexecuibilidade de proposta, a SPM/PR poderá promover diligência complementar junto ao licitante, facultando-lhe a possibilidade de comprovar, documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos, a real exequibilidade de sua oferta.

8. DA APROVAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO “CABEÇA DE SÉRIE”

- 8.1 O licitante vencedor, após a assinatura do primeiro contrato deverá apresentar à SPM/PR 01 (um) veículo “cabeça de série” do item, para realização de inspeção quanto à adequação ao Termo de Referência, ao Edital e aos seus anexos, paralelamente à sua produção.
- 8.2 O prazo para apresentação do veículo “cabeça de série” será de até 30 (trinta) dias, no local onde será produzida e acoplada a carroçaria ao chassi, e de mais 45 (quarenta e cinco) dias, no local onde será realizada a adaptação/implementação.
- 8.3 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** o momento apropriado para a realização das duas fases descritas abaixo:
- 8.3.1 Na fase de confecção da carroceria, deverá a **CONTRATANTE** ser informada pela **CONTRATADA**, formalmente e com 15 dias de antecedência à finalização da etapa, para que a SPM/PR providencie a ida de um preposto a fim de averiguar a conformidade da Unidade Móvel com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo e Edital, por meio da “Ficha de Notificação de Conformidade / Desconformidade “cabeça de série” – (chassi + carroceria) - Encartes D” do anexo.
- 8.3.2 Na fase de adaptação/implementação, deverá a **CONTRATANTE** ser informada pela **CONTRATADA**, formalmente e com 15 dias de antecedência à finalização da etapa, para que a SPM/PR providencie a ida de um preposto a fim de averiguar a conformidade da Unidade Móvel com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo e Edital, por meio da “Ficha de Notificação de Conformidade / Desconformidade “cabeça de série” – (implementação / adaptação) - Encartes E” do anexo.
- 8.4 As fases indicadas no item 8.3 serão constituídas de duas etapas: inspeção provisória e inspeção definitiva.
- 8.4.1 A inspeção provisória consistirá na análise da adequação do veículo “cabeça de série” às características descritas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 8.4.1.1 No caso dos itens analisados condizerem com as especificações constantes dos instrumentos citados no item 8.4.1, o veículo “cabeça de série” será considerado aprovado na inspeção provisória e na inspeção definitiva.
- 8.4.1.2 No caso dos itens analisados não condizerem com as especificações constantes dos instrumentos citados no item 8.4.1, o veículo “cabeça de série” receberá a reprovação da inspeção provisória, devendo o fornecedor vencedor providenciar os ajustes necessários à adequação dos itens não conformes no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da “Ficha de Notificação de Conformidade / Desconformidade “cabeça de Série” Encartes D e/ou E”, o qual será assinado pela **CONTRATADA**.
- 8.4.2 A inspeção definitiva consistirá na ratificação da inspeção provisória do item 8.4.1.1 ou na aprovação dos ajustes requeridos após a inspeção provisória do item 8.4.1.2.
- 8.4.2.1 O veículo “cabeça de série” será considerado aprovado em caráter definitivo quando:
- 8.4.2.1.1 Eliminada qualquer não conformidade evidenciada quando da inspeção provisória;

- 8.4.2.1.2 Evidenciada a aplicação da ação corretiva nos processos/procedimentos para a fabricação dos demais ônibus, por meio da apresentação dos projetos/moldes alterados em razão da não conformidade que lhes deu causa.
- 8.4.2.1.3 Aprovada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR a ação corretiva pertinente por meio da fiscalização destinada a este fim;
- 8.5 Em caso de reprovação na inspeção definitiva, serão aplicadas às sanções previstas no item 19 podendo culminar na convocação do segundo colocado, ou subsequente.
- 8.6 As demais Unidades Móveis a serem entregues à **CONTRATANTE**, por ocasião da assinatura de novos contratos deverão ser produzidas de acordo com o veículo “cabeça de série” aprovado.
- 8.7 Os testes e ensaios para a avaliação do veículo “cabeça de série” serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores técnicos e operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à administração pública. Caso haja a convocação do segundo colocado, ou subsequentes, os testes e ensaios serão os mesmos aplicados ao primeiro colocado.
- 8.8 Todas as Unidades Móveis objeto deste Termo de Referência, produzidas pela **CONTRATADA**, após aprovação definitiva estarão sujeitas à realização de Controle de Qualidade pela SPM/PR ou instituição por ela indicada, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados. Esse controle consistirá na análise da conformidade técnica dos ônibus com as especificações constantes na “Ficha de Inspeção e Aceitação das Unidades Móveis - Encartes F e G” do anexo.

9. DO RECEBIMENTO DAS UNIDADES MÓVEIS

- 9.1. O prazo de entrega das Unidades Móveis será de no máximo 130 (cento e trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo motivos de força maior ou climáticos nas regiões de difícil acesso. Neste caso o prazo será estendido em até 30 dias, justificado.
- 9.2. As Unidades Móveis deverão ser entregues nos endereços constantes do “Encarte – C”, aos Governos de Estado e Distrito Federal, no prazo mencionado no item 9.1, salvo justificativa fundamentada por escrito, que será analisada pela SPM/PR.
- 9.3. O transporte e a entrega das Unidades Móveis objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.4. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços constantes do “Encarte – C”, as Unidades Móveis deverão ser entregues com quilometragem máxima correspondente a 115% da distância entre a unidade fabril e o local de entrega.
- 9.5. A quilometragem máxima definida no item 9.4 poderá ser aumentada, desde que haja previa autorização da contratante.
- 9.6. As Unidades Móveis e os equipamentos entregues serão considerados recebidos pela **CONTRATANTE**:
- 9.6.1 **Provisoriamente**, por fiscal e no local designado pela **CONTRATANTE**, após verificação da conformidade das Unidades Móveis com as especificações constantes da “Ficha de Inspeção e Aceitação das Unidades Móveis - Encartes F e G” do anexo, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

- 9.6.2 **Definitivamente**, por comissão designada pelo Estado a que for doada a Unidade Móvel, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório, salvo justificativa fundamentada por escrito que será analisada por esta SPM/PR, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação da Unidade Móvel conforme expresso neste Termo de Referência e na proposta comercial, observado os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.7 O recebimento das Unidades Móveis será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
- 9.8 No recebimento definitivo, constatada alguma irregularidade nas Unidades Móveis ou equipamentos entregues, a **CONTRATADA** deverá realizar o conserto, a substituição ou a entrega de item (ns) faltante(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação da não conformidade pela **CONTRATANTE**.
- 9.9 As Unidades Móveis deverão contar com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste algum desses itens neste Termo de Referência.
- 9.10 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição das Unidades Móveis correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 9.11 As Unidades Móveis deverão atender a legislação e normas de trânsito, em especial àquelas exigidas pelo DENATRAN, CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro e ABNT.

10. DA GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

10.1 DAS UNIDADES MÓVEIS

- 10.1.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia das Unidades Móveis de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, a partir do efetivo recebimento da Unidade Móvel pelo órgão, constante do “Termo de Garantia - Encarte A” do anexo.
- 10.1.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar prova de que os veículos objeto deste Termo de Referência possuam assistência técnica. Essa prova se fará por meio da apresentação do catálogo de endereços do fabricante, completo com as indicações de telefone, fax, CEP e e-mail da rede de assistência técnica nacional, em cada Estado da Federação e no Distrito Federal;
- 10.1.3 A **CONTRATADA** deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas/redes das concessionárias do fabricante/encarregador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do ônibus, excluída a manutenção da revisão de entrega do veículo.
- 10.1.4 No caso da Unidade Móvel estar localizada a mais de 200 km de distância da oficina/rede de concessionárias do fabricante/encarregador, as manutenções preventivas obrigatórias citadas no item 10.1.3 deverão ser ofertadas pela **CONTRATADA**, por intermédio de concessionária do fabricante/encarregador, no local onde a Unidade Móvel estiver situada.
- 10.1.5 Em caso de não existência de oficina/rede autorizada da concessionária do fabricante/encarregador, será admitida a prestação dos serviços por preposto devidamente autorizado pela contratada.

- 10.1.6 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá ofertar, por intermédio do respectivo fabricante/encarregador, a substituição das partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a **CONTRATANTE**, cabendo ao preposto designado pelo Estado que receber a Unidade Móvel como doação comunicar, por escrito a constatação de defeito ou degradação à **CONTRATADA**.
- 10.1.7 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento dos técnicos autorizados aos locais necessários, pela retirada e entrega das peças e dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.
- 10.1.8 O prazo para eventuais substituições, ajustes e correções nas Unidades Móveis não ultrapassará 20 (vinte) dias úteis.

10.2 DOS EQUIPAMENTOS DA ADAPTAÇÃO (ITEM 5 DO ANEXO 1)

- 10.2.1 A **CONTRATADA** deverá indicar preposto o qual se responsabilizará pela prestação de quaisquer auxílios que se fizerem necessários no tocante a garantia dos equipamentos constantes das Unidades Móveis, que será de no mínimo, 12 meses a partir da data do recebimento definitivo do objeto descrito neste Termo de Referência, conforme “Termo de Garantia - Encarte A” do anexo.
- 10.2.2 Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados.
- 10.2.3 A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, substituições, ajustes e correções necessárias de quaisquer peças ou componentes defeituosos nos aparelhos, sem qualquer ônus para a SPM/PR, sendo comprovado que a falha é de material, montagem ou fabricação.
- 10.2.4 Sendo comprovado o mal uso ou desgaste natural, a **CONTRATADA** deverá encaminhar um orçamento com a descrição dos itens a serem reparados, juntamente com laudo técnico para a **CONTRATANTE**.
- 10.2.5 As peças e equipamentos substituídos terão o prazo de garantia revalidado por período mínimo igual ao da garantia originalmente contratada, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 10.2.6 O tempo do reparo dos equipamentos não poderá exceder 10 (dez) dias, contados a partir do início do primeiro atendimento. Caso esse tempo ultrapasse os 10 (dez) dias a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do bem por outro de igual qualidade ou superior no prazo de 7 (sete) dias.
- 10.2.5.1 Entende-se por início do primeiro atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde o aparelho se encontra instalado.
- 10.2.5.2 Entende-se por término do reparo do aparelho, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- 10.2.7 Ao final de cada visita, a assistência técnica autorizada, entregará ao preposto do órgão responsável pelo equipamento um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico; número do chamado técnico; data e hora do primeiro atendimento; os defeitos verificados; as providências adotadas; as recomendações, orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados.

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 O valor total da despesa com vistas à aquisição do objeto deste Termo de Referência correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, a cargo desta SPM/PR.
- 11.2 Os recursos orçamentários para a aquisição das Unidades Móveis serão oriundos do Programa 14.422.2016.210B.006 – Natureza de Despesa: 44.90.52 e 14.422.2016.210B.3328 – Natureza da Despesa: 44.40.52.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 12.1 Quando registrado o preço e assinada a Ata, a empresa vencedora deverá, sempre que requisitada pela SPM/PR, fornecer os bens do mesmo modelo e especificações exigidas, pelos valores que foram devidamente registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.2 O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.
- 12.3 O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 da Lei 7.892/13.
- 12.4 Cada pedido decorrente de solicitação formal do Gestor do contrato resultará na elaboração do respectivo contrato com a empresa vencedora do certame.
- 12.5 O prazo de vigência do respectivo contrato terá duração de **220 (duzentos e vinte dias) a contar da data da assinatura.**

13. IMPACTO AMBIENTAL

- 13.1 Os veículos a serem adquiridos pela SPM/PR deverão estar em conformidade com a Fase P7 do PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 14.1.1 Efetuar a entrega das Unidades Móveis em dias úteis e em horário comercial, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as propostas apresentadas e com as especificações técnicas exigidas no Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos, sob pena de punição;
- 14.1.2 Entregar as Unidades Móveis caracterizadas conforme Identidade Visual definida pela SPM/PR, segundo o item 4.2.2.9 do Anexo I.
- 14.1.3 Entregar as Unidades Móveis em seus locais de destino devidamente abastecidas de combustível com a capacidade máxima do tanque.
- 14.1.4 Fornecer manuais das Unidades Móveis (ônibus e equipamentos) e cartilhas da rede de assistência técnica, em português e nas formas impressa e digital.

- 14.1.5 Apresentar, por ocasião da assinatura do(s) contrato(s), certidão atestando que a implementação/adaptação é homologada pela engenharia da Empresa encarregadora.
- 14.1.6 Fornecer, quando da assinatura de cada contrato e a cada alteração de preços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, tabela de preços de peças, suprimentos e acessórios, tabela padrão de tempo de serviço (hora-homem/trabalhada). O Gerenciamento das manutenções periódicas, conforme indica o fabricante da Unidade Móvel, ficará sob a responsabilidade do preposto indicado pelo Estado a que for doada.
- 14.1.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições.
- 14.1.8 Atender às solicitações da Administração Pública no prazo máximo de 24h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no sítio da **CONTRATADA**, para resolução de problemas decorrentes da utilização das Unidades Móveis.
- 14.1.9 Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.
- 14.1.10 Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representar a **CONTRATADA** à SPM/PR.
- 14.1.11 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** respeitar as normas técnicas da ABNT, Normas ISO, ou equivalente, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência.
- 14.1.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento das Unidades Móveis, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros, obrigando-se ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital, deste Termo de Referência e seus Anexos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 15.2 Permitir que somente pessoas autorizadas pela **CONTRATADA** prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia das Unidades Móveis.
- 15.3 Sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer quaisquer entregas ou serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.4 Se os defeitos verificados no objeto deste Termo de Referência forem oriundos de negligência ou de uso indevido pela **CONTRATANTE**, constatada essa condição de comum acordo entre as partes, as despesas decorrentes da substituição ou reparação serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 15.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 15.6 Notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 No prazo de até 10 (dez dias) da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

16.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou

16.1.2 Seguro-garantia; ou

16.1.3 Fiança bancária.

16.2 Em se tratando de garantia prestada mediante a caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica – CEF, conforme determina o Art. 82 do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986 sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos o § 4º o Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá expressamente clausula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.4 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato observada os seguintes requisitos:

16.4.1 A Garantia, de qualquer que seja a modalidade escolhida assegurará pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contato e do não adimplemento das demais obrigações nele prevista;
- b) Prejuízos causados a Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Pública; e
- d) Obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

16.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar os eventos indicados no item anterior.

16.6 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a contratada.

16.7 A Garantia será considerada extinta:

- a) Com devolução de apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia acompanhada de declaração a Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Após término da vigência o contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16.8 O contratante não executará a garantia deverá nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou,
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

16.9 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não previstas no item acima

16.10 O Licitante vencedor obriga-se repor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contatos da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Presidência da República, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela contratante e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não represente 5% (cinco por cento) do valor do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

16.11 O descumprimento o prazo fixado para apresentação e reposição da garantia implicará em multas nos termos deste Termo de Referência.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Caberá à **CONTRATANTE** direta ou por quem vier a indicar a Fiscalização do cumprimento das especificações exigidas. Os trabalhos de fiscalização serão exercidos tanto por servidores da **CONTRATANTE** quanto por preposto(s) designado(s) pelo Estado a que receber a Unidade Móvel por doação.

17.2 Fiscalizar as entregas das Unidades Móveis nas seguintes situações:

17.2.1 Entrega Provisória: Conforme estabelecido no item 9.6.1 deste TR.

17.2.2 Entrega Definitiva: Conforme estabelecido no item 9.6.2 deste TR.

17.3 A Fiscalização comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, as deficiências verificadas nas Unidades Móveis e nos equipamentos, para correção, de acordo com os prazos definidos no item 11, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.4 A presença da Fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.5 Será impugnado pela Fiscalização todo veículo ou equipamento que não satisfizer às condições do presente Termo de Referência.

17.6 Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto em tela, sem que disso decorra qualquer ônus para SPM/PR.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 18.1.1.1 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Políticas Para as Mulheres da Presidência da República, CNPJ nº 00.510.958/0001-46.
- 18.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 18.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor da Ata, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- 18.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19. DAS SANÇÕES

19.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 9.1 e 8.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- e) Multa de 0,5% calculada sobre o valor da garantia contratual, em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no subitem 16.1.
- f) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento), calculada sobre o valor anual estimado da contratação, por dia de atraso, em caso de inobservância no prazo fixado para apresentação da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- g) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, para apresentação da garantia, a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas contratuais, conforme dispõe os incisos I E II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93
- h) Advertência.

19.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar na execução do Contrato;
- f) Fraudar na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.4. A (s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(s) enviada(s) pela Presidência da República.

19.5. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

19.9.1 Se a multa for de valor inferior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

20.1 No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste termo poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Na proposta de preço, a empresa licitante deverá apresentar cotação do preço por Unidade Móvel, conforme modelo de “Proposta de Preços – Encarte B” do anexo.

22.2 Para efeito da apresentação da proposta conforme Anexo I, o valor do frete deverá ser considerado para entregas nos endereços constantes do item “Locais de Entrega Encarte C” do anexo.

22.3 Implicara em desclassificação da proposta a não apresentação dos catálogos oficiais e dos desenhos técnicos dimensionais das Unidades Móveis, sendo estes compostos por: planta baixa; vista posterior; vista anterior; vista lateral direita; vista lateral esquerda; vista superior e os detalhes do chassi, suspensão e trem de força, e carroceria, devendo ser disponibilizado em programa de computador com extensão em (.pdf), em formato digital.

22.4 Os veículos deverão ser faturados em nome da Secretaria de Políticas para as Mulheres, CNPJ 05.510.958/0001-46, sito à Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho 02, Lote 22 – Ed. Tancredo Neves – 1º Andar - CEP 70200-002 – Brasília DF.

23 ENCARTES

- 01) Encarte A - Termo de Garantia;
- 02) Encarte B – Proposta de Preços;
- 03) Encarte C – Locais de Entrega;
- 04) Encarte D - Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade “cabeça de série” – (chassi+carroceria);
- 05) Encarte E - Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade “cabeça de série” – (implementação/adaptação);
- 06) Encarte F – Ficha de Inspeção e Aceitação da Unidade Móvel (Chassi + Carroceria);
- 07) Encarte G – Ficha de Inspeção e Aceitação da Unidade Móvel (implementação/adaptação);
- 08) Encarte H – Dispositivos Refletivos de Segurança;
- 09) Encarte I – Deslizadores Traseiros (Passa-Balsa);
- 10) Encarte J – Cor, Inscrição e Marcas Institucionais;
- 11) Encarte K – Identificação da logomarca Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180;
- 12) Encarte L – Equipamento de Controle Operacional;

Brasília-DF, 01 de outubro de 2014.

IRISMAR GOMES DA SILVA

Técnico de Suporte

Secretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

De acordo, encaminhe-se à Sra. Ordenadora de Despesas para análise e aprovação.

APARECIDA GONÇALVES

Secretária de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

De acordo. Aprovo o presente Termo de Referência na forma proposta, conforme legislação vigente.
Em 01 /10 /2014.

LOURDES MARIA BANDEIRA

Ordenadora de Despesas



APÊNDICE I TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL

1. ÔNIBUS E ADAPTAÇÃO

2. ÔNIBUS - DEFINIÇÕES, CATEGORIAS E CLASSIFICAÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se a seguinte definição:

- 2.1. Ônibus Rural Escolar - ORE 3:** ônibus com comprimento de 11.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg.

3. REFERÊNCIAS: DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÕES

- 3.1.** Para a fabricação e montagem das Unidades Móveis (ORE 3) é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial àquelas diretamente relacionadas ao objeto, conforme itens a seguir, sob pena de não-conformidade.

- 3.2.** Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações.

- 3.3.** Resoluções do Contran n.º: 675/1986, 680/1987, 692/1988, 777/1993, 784/1994, 14/1998, 87/1999, 128/2001, 157/2004, 223/2007, 225/2007, 227/2007, 254/2007, 262/2007, 272/2007, 294/2008 e 316/2009, e suas atualizações.

- 3.4.** Normas ABNT NBR: 9079/1986, 9491/1986, 10968/1989, 10969/1989, 10966/1990, 10970/1990, 1585/1996, 10967/1999, 15570/2009, e suas atualizações.

- 3.5.** Norma ABNT NBR ISO 1176/2006 e suas atualizações.

- 3.6.** Resoluções Conmetro n.º 06/2008 e n.º 01/2009, e suas atualizações.

- 3.7.** Resoluções Conama n.º 272/2000 e n.º 315/2002, e suas atualizações.

- 3.8.** NR 15/1978 do Ministério do Trabalho e do Emprego e suas atualizações.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÔNIBUS

4.1. Condições Gerais

- 4.1.1.** Os ônibus devem atender às seguintes condições gerais:

- 4.1.2.** Fabricados com características que os permitam operar em zonas rurais, em vias sem pavimentação, terrenos acidentados e irregulares, com a presença constante de buracos, alagados, lama e poeira; ou seja, sob condições severas de operação.

- 4.1.3. Movidos à combustível Diesel e terem condição de operação com Biodiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel.
- 4.1.4. Estarem em conformidade com a Resolução Conama n.º 315/2002 e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7 (EURO V).
- 4.1.5. Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran n.º 316/2009 e suas atualizações, e às condições de operação em áreas rurais em vias sem pavimentação e terrenos irregulares e acidentados.
- 4.1.6. Estarem em conformidade com a Resolução Contran n.º 316/2009 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi.
- 4.1.7. Devem possuir a cadeira de transbordo descrita no subitem 4.2.9.8 deste Termo de Referência, que dever ser armazenada em área reservada (box).
- 4.1.8. As figuras apresentadas nestas especificações técnicas são exemplos, cujo intuito é realçar os conceitos abordados. As soluções não precisam se limitar às imagens ilustrativas.

4.2. Sistemas e Componentes

4.2.1. Chassi

4.2.1.1. Plataforma (estrutura)

- 4.2.1.1.1. A plataforma deve ser constituída por longarinas retas e reforçada com travessas.
- 4.2.1.1.2. A distância compreendida entre o centro do eixo direcional e o limite frontal da longarina (balanço dianteiro) não deve ser superior a 1.600mm.
- 4.2.1.1.3. A plataforma deve permitir ângulos mínimos, conforme tabela abaixo, para entrada e saída de rampa (Figura 01), considerando o ônibus com sua massa em ordem de marcha, conforme a norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações:

Ângulo de Entrada (AE)	Tolerância AE	Ângulo de Saída (AS)	Tolerância AS
≥ 25,0°	0°	≥ 20,0°	-2,0°

4.2.1.2. Trem de Força

- 4.2.1.2.1. O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção, estar posicionado na parte dianteira do chassi / plataforma, e possuir protetor metálico de carter, com resistência compatível para garantir a integridade do motor quanto aos possíveis impactos, e com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos.
- 4.2.1.2.2. O motor deve possuir potência mínima de 185 (CV) e torque mínimo de 660 (Nm), sendo admitida tolerância de +-5%.

- 4.2.1.2.3. As medições da potência e do torque devem estar em conformidade com as determinações da norma ABNT NBR ISO 1585 e suas atualizações.
- 4.2.1.2.4. Deve ser equipado com dispositivo de bloqueio de ignição com marcha engatada.
- 4.2.1.2.5. O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar localizado na traseira, inclinado para baixo (15 a 25° em relação ao plano horizontal), com a tubulação em posição horizontal.
- 4.2.1.2.6. A transmissão deve ser manual e sincronizada.
- 4.2.1.2.7. A embreagem deve ter acionamento hidráulico.
- 4.2.1.2.8. O eixo traseiro motriz deve ter rodados duplos e ser equipado com diferencial.
- 4.2.1.2.9. O eixo traseiro motriz deve ter diferencial equipado com dispositivo de bloqueio.
- 4.2.1.2.10. Deverá ficar evidenciado no painel de controle o comando do dispositivo de bloqueio.

4.2.1.3. Sistema de Direção

- 4.2.1.3.1. O sistema de direção deve possuir assistência hidráulica.

4.2.1.4. Sistema de Suspensão e Rodagem

- 4.2.1.4.1. Deve ser equipado com 02 (dois) eixos, sendo um direcional e outro trativo.
- 4.2.1.4.2. Deve possuir suspensão metálica adequada para a operação em terrenos acidentados.
- 4.2.1.4.3. Deve ser equipado com 07 (sete) rodas estampadas em aço, sendo 01 (uma) sobressalente (estepe), conforme tabela abaixo, de fabricação corrente nacional, e com a certificação compulsória do Inmetro.

Largura do Aro de Montagem (Bitola) (pol)	Diâmetro do Aro (pol)
8.25	22.5

- 4.2.1.4.4. As rodas devem ser pintadas na cor alumínio.
- 4.2.1.4.5. As rodas dianteiras deverão ser equipadas com protetor de roda que permita a preservação dos parafusos de fixação.
- 4.2.1.4.6. As Unidades Móveis, devem ser equipados com as rodas (aro de 7,5 polegadas) dos eixos direcional e de tração, com pneu diagonal, com câmara, tamanho 900-20, com desenho de banda de rodagem dotado de barras de tração no sentido transversal e longitudinal e os sulcos dos pneus trativos devem possuir profundidade maior que 18mm, para uso em estradas não pavimentadas (primárias) (Figuras 02).

4.2.1.4.7. Devem ser equipados com pneus direcionais no eixo dianteiro e trativos no eixo traseiro (Figura 02).



Figura 02 - Imagens ilustrativas.

4.2.1.4.8. Devem ser equipados preferencialmente com rodas de aro 22.5x8.25 ou opcionalmente 22.5x7.50, para emprego de pneus com câmara.

4.2.1.4.9. Deve ter aplicação e quantidade de pneus conforme tabela abaixo:

Classificação	Especificação	Aplicação e Quantidade	
		Eixo Direcional	Eixo Trativo
ORE 3	900-20	03 (três)	04 (quatro)

4.2.1.5. Sistema Elétrico

4.2.1.5.1. Sistema Multiplexado para a carroceria com vistas ao gerenciamento total das cargas elétricas (entradas e saídas), tomando como exemplo: portas, exaustores, insufladores, iluminação interna, campainhas, indicador de cinto de segurança aberto no painel Multiplex, cortina de ar, farol de neblina, limpadores, etc.

4.2.1.5.2. Preferencialmente utilizar 1 (um) modulo de 30 saídas.

4.2.1.5.3. Este Sistema Multiplex deverá ser homologado e possuir certificados EMC e EMI.

4.2.1.5.4. Deve estar equipado com chave geral na central elétrica, porém, quando do seu acionamento, não devem ser desativadas as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), de emergência e dos sistemas com memória alimentada (Encarte L deste Termo de Referência). Todos os demais circuitos devem permanecer desligados.

4.2.1.5.4.1. As luzes dos interruptores e do painel de controles também devem manter-se apagadas.

4.2.1.5.5. O sistema elétrico deve atender ao especificado nos itens 47 e 49 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

4.2.1.5.6. Deve estar equipado com alternador de corrente com capacidade igual ou superior a 80Ah.

4.2.1.5.7. O ônibus deve ser equipado com sistema elétrico de 24VDC deve possuir 02 (duas) baterias com capacidade mínima de 135Ah.

4.2.1.6. Sistema de Freios

- 4.2.1.6.1. Deve ser equipado com freio de serviço pneumático e/ou hidráulico, com regulagem automática do sistema de freio.
- 4.2.1.6.2. O freio de estacionamento deve ter acionamento pneumático ou mecânico.
- 4.2.1.6.3. Devem ser atendidos os critérios definidos nas normas ABNT NBR: 10966, 10967, 10968, 10969 e 10970, e suas atualizações, para o método de ensaio e os requisitos mínimos para avaliação dos sistemas de freios.

4.2.1.7. Raios de Giro

- 4.2.1.7.1. Os valores dos raios de giro devem obedecer aos limites e condições de esterçamento conforme tabela abaixo. Esses valores são relativos a uma curva de 360° (Figura 03).

Raios de Giro (mm)			
Manobrabilidade			
REEP (máximo)	REEG (máximo)	RIEG (mínimo)	ART (máximo)
14.000	12.000	5.000	1.400
máximo	máximo	qualquer*	máximo

* Desde que o ônibus esteja percorrendo um trajeto inscrito ao REEP.

Legendas:

REEP - Externo entre paredes

REEG - Externo entre guias

RIEG - Interno entre guias

ART - Avanço radial de traseira

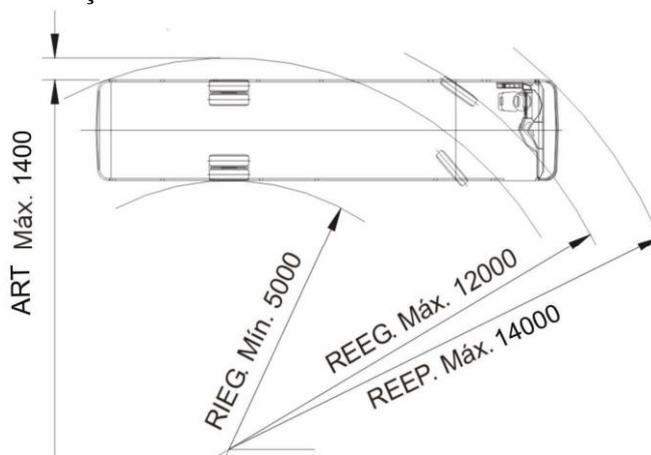
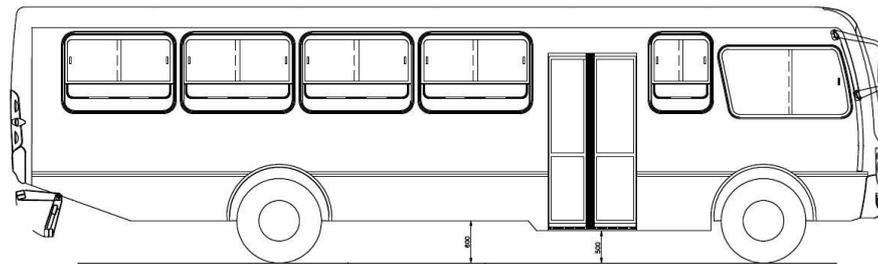


Figura 03
Imagem ilustrativa.

4.2.2. Carroçaria

4.2.2.1. Gabinete Externo

- 4.2.2.1.1. A tampa do bocal do tanque de combustível deve ficar protegida de poeira e lama por meio de duto flexível, interligando a carroçaria ao tanque de combustível, e deve possuir dreno. Este duto não deve interferir na operação de abertura e fechamento do bocal.
- 4.2.2.1.2. O tanque de combustível deve possuir protetor metálico com resistência compatível para garantir a integridade do tanque quanto aos possíveis impactos, com orifícios para minimizar o acúmulo de resíduos.
- 4.2.2.1.3. Todas as partes estruturais devem receber tratamento anti-corrosivo e anti-ruído.
- 4.2.2.1.4. Deve ser equipado com pára-barro atrás das rodas dianteiras e traseiras.
- 4.2.2.1.5. O modelo de ônibus ORE 3 a ser utilizado para a implementação das Unidades Móveis, previstos sem o elevador para cadeira de rodas será o da figura abaixo:



4.2.2.2. Comprimento Total

- 4.2.2.2.1. O comprimento total do ônibus não deverá ser superior a 11 metros. (tolerância de +5%).
- 4.2.2.2.2. O comprimento total é a distância entre 02 (dois) planos verticais perpendiculares ao plano longitudinal médio do ônibus e que tangenciam a dianteira e a traseira da carroçaria.
- 4.2.2.2.3. Todas as partes do ônibus, inclusive qualquer parte que se projete da dianteira ou traseira (pára-choques, etc.), devem estar contidas entre esses 02 (dois) planos, exceto ganchos para conexão de reboque.
- 4.2.2.2.4. A medida dimensional do balanço traseiro do ônibus deve ser de, no máximo, 71% da medida dimensional do entre-eixos.

4.2.2.3. Largura Interna

- 4.2.2.3.1. A largura interna mínima do ônibus deve ser de 2.400 (mm) (tolerância de +-5%).

4.2.2.4. Largura Externa

4.2.2.4.1. A largura externa máxima do ônibus deve ser de 2.600mm, sendo compreendida pela distância entre 02 (dois) planos paralelos ao plano longitudinal médio do ônibus e que o tangenciam em ambos os lados deste plano.

4.2.2.4.2. Na determinação da largura estão incluídas todas as partes do ônibus, inclusive qualquer projeção lateral (cubos das rodas, apoios da porta de serviço, pára-choques, perfis, frisos laterais e aros de rodas), estando excluídos os espelhos retrovisores externos, luzes de sinalização, indicadores / sistema de controle de pressão dos pneus e pára-lamas flexíveis.

4.2.2.5. Altura Externa

4.2.2.5.1. A altura externa máxima do ônibus entre o plano de apoio e um plano horizontal tangente à sua parte mais alta deve ser de 3.800mm, considerando todas as partes fixas entre estes 02 (dois) planos.

4.2.2.6. Pára-Choque

4.2.2.6.1. Deve ser equipado, em cada extremidade, com pára-choque do tipo envolvente, devidamente reforçado na parte interna para absorver impactos, com extremidades encurvadas ou anguladas, com as faces inferiores coincidentes com as faces inferiores das saias das carroçarias.

4.2.2.6.2. A altura máxima dos pára-choques deve ser obtida entre o plano da face inferior, entre seu ponto central e o pavimento, estando o ônibus com sua massa em ordem de marcha, conforme disposto na norma ABNT NBR ISO 1176 e suas atualizações.

4.2.2.6.3. A altura máxima do pára-choque traseiro em relação ao plano de apoio das rodas é de 400mm.

4.2.2.6.4. Para atender a especificação do ângulo mínimo de saída o ônibus pode contar com pára-choque traseiro retrátil (Figura 04).

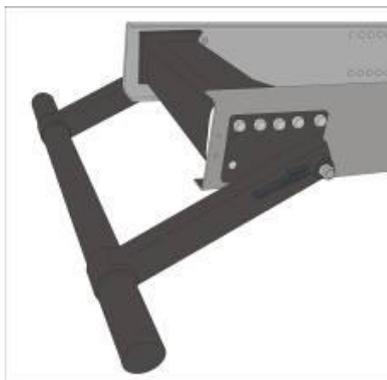


Figura 04 - Imagem ilustrativa.

4.2.2.6.5. No pára-choque traseiro retrátil devem ser aplicados dispositivos refletivos de segurança.

4.2.2.6.6. O formato, posicionamento e o dimensionamento do pára-choque traseiro retrátil ficam a critério do Fornecedor, devendo constar no

projeto técnico do ônibus. Não deve ser considerado para fins de medição do ângulo de saída.

4.2.2.7. Saia Lateral

- 4.2.2.7.1. A altura das saias laterais da carroçaria em relação ao plano de apoio às rodas, medida no centro do entre-eixos, deve ser maior ou igual a 600 (mm).
- 4.2.2.7.2. É admitida tolerância na altura da saia em relação ao solo de -5%, medida tomada no centro do entre-eixos.
- 4.2.2.7.3. Devem ser instalados reforços (metálicos) nas saias dianteiras.

4.2.2.8. Sistema de Iluminação Externa e de Sinalização

- 4.2.2.8.1. O conjunto óptico do ônibus deve ser ajustado conforme o projeto de cada Fornecedor, admitindo-se uma tolerância de $\pm 10\%$ nas dimensões verticais citadas nas Resoluções do Contran pertinentes.
- 4.2.2.8.2. Deve ser provido de lanterna de freio elevada (brake light) instalada na máscara traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do ônibus. A intensidade de luminosidade da lanterna elevada deve garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio.
- 4.2.2.8.3. Deve ser provido de lanterna de marcha-a-ré adicional instalada na máscara traseira, abaixo da lanterna de freio elevada (brake light). A intensidade de luz emitida pela lanterna de marcha-a-ré deve ser de, no máximo, 900 (novecentas) candelas em direção abaixo do plano horizontal. O seu acionamento deverá ser conjugado com as demais lanternas de marcha-à-ré.
- 4.2.2.8.4. A lanterna de freio elevada (brake light) deve ser combinada com as lanternas de freio, não devendo ser agrupada, combinada ou reciprocamente incorporada com qualquer outra lanterna, só podendo ser ativada quando da aplicação do freio de serviço.
- 4.2.2.8.5. Para efeito de segurança na utilização de marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 90dB(A), entre 500 e 3.000Hz, medido a 1.000mm da fonte em qualquer direção, que deverá funcionar de maneira sincronizada com as luzes de marcha-a-ré. O dispositivo acústico, do tipo sirene, deve estar localizado na parte traseira do ônibus.
- 4.2.2.8.6. Deve possuir, em cada lado da carroçaria e na traseira, em distâncias aproximadamente iguais, lanternas na cor âmbar, agrupadas a retrorrefletores, conforme previsto nas Resoluções Contran n.º 680/1987, 692/1988 e 227/2007, e suas atualizações.

4.2.2.9. Comunicação Visual e Tátil

- 4.2.2.9.1. Devem ser utilizadas simbologias específicas em todas as informações e orientações existentes no interior do ônibus conforme padronizações ABNT.
- 4.2.2.9.2. A cor externa do Ônibus deverá ser pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura da camada seca entre 50 e 60 μ m,

conforme Identidade Visual enviada posteriormente ao licitante vencedor em formato a combinar.

- 4.2.2.9.3. Deve ser pintada ou adesivada no vidro do pára-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com largura de 280mm ±10mm.
- 4.2.2.9.4. É permitida a instalação de caixa de vista.
- 4.2.2.9.5. Ao lado da porta de serviço e na lateral esquerda do ônibus, na altura da faixa de identificação, definida acima, devem ser pintadas a frase **“Unidade Móvel de Acolhimento à Mulher”** e as marcas institucionais da SPM/PR, complementada pela do Governo Federal, conforme item “Cor, Inscrição e Marcas Institucionais - Encarte J” do anexo. A frase e as marcas institucionais podem ser adesivadas com um material tipo “faqueado” e protegidas com verniz.
- 4.2.2.9.6. Excepcionalmente, por solicitação formal do Órgão Gerenciador, as marcas institucionais poderão ser ajustadas bem como, por solicitação formal do ente donatário, poderá ser acrescida a marca institucional local.
- 4.2.2.9.7. Na máscara traseira da carroçaria, deve ser afixado um adesivo refletivo contendo a logomarca da **“Central Atendimento à Mulher - Ligue 180”**, conforme item “Identificação da logomarca Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 – Encarte K” do anexo.
- 4.2.2.9.8. Deve possuir dispositivos refletivos de segurança, cujas características refletivas do material estão definidas na Resolução Contran n.º 128/2001 e suas atualizações, afixados nas laterais e na traseira do ônibus, alternando os segmentos de cores (vermelho e branco), dispostos horizontalmente e distribuídos de forma uniforme, conforme “Dispositivos Refletivos de Segurança - Encarte H”, observando que as extremidades externas localizadas na traseira do ônibus, devem ser vermelhas.

4.2.2.10. Painel Traseiro

- 4.2.2.10.1. O painel traseiro deve ser totalmente fechado, sem área envidraçada.
- 4.2.2.10.2. Deve existir, no painel traseiro, compartimento com acesso externo, para a guarda da roda sobressalente e dos equipamentos necessários à sua substituição (macaco hidráulico e chave de roda), triângulo e dispositivo para rebocador.
- 4.2.2.10.3. O compartimento deve possuir internamente, luminária(s) com luminosidade suficiente para iluminá-lo adequadamente.
- 4.2.2.10.4. A guarda e a retirada da roda sobressalente deverão ser executadas através da utilização de um dispositivo embarcado que possibilite a realização dessas operações por apenas 01 (uma) única pessoa.

4.2.2.11. Porta de Serviço e Degraus

- 4.2.2.11.1. A porta de serviço deve ser posicionada atrás do eixo dianteiro (direcional), o mais próximo possível deste, com 150mm de distância

máxima até as caixas de rodas dianteiras (sem plataforma elevatória veicular), atendendo os requisitos técnicos e construtivos.

- 4.2.2.11.2. O vão livre mínimo para passagem deve ter 700mm na largura, sendo que a altura obtida a partir do patamar de embarque deve ser de 1.800mm.
- 4.2.2.11.3. Para efeito da largura útil da porta de serviço, deve ser garantida uma altura entre 700 e 1.600mm (tolerância de +5%), relativa ao nível do primeiro degrau, sendo que a dimensão pode ser reduzida em até 100mm quando esta medição for feita no nível dos pega-mãos (Figura 05).

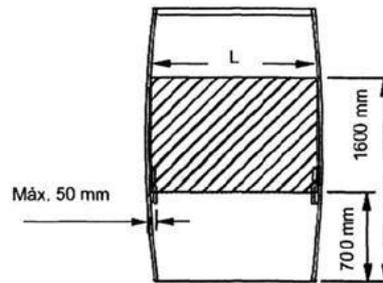


Figura 05 - Imagem ilustrativa.

- 4.2.2.11.4. No ônibus deve ser inserida uma porta tipo sedan para acesso ao gerador, localizada no balanço traseiro do lado esquerdo com vão livre de acesso de no mínimo 700 mm, sendo que esta porta deverá possuir na parte superior uma janela com vidros móveis tipo encaixilhado.
- 4.2.2.11.5. Essa porta tipo sedan deve ser original da fabricante da carroceria.
- 4.2.2.11.6. A porta de serviço deve ser do tipo “folha única tipo pantográfica”, e o seu sistema de movimentação deve ser pneumático.
- 4.2.2.11.7. Os dispositivos de movimentação da porta de serviço não podem ser posicionados de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos ocupantes, tanto no embarque como no desembarque.
- 4.2.2.11.8. A porta de serviço deve conter área envidraçada em sua parte superior que corresponda a 50% de sua área de superfície (tolerância de -10%).
- 4.2.2.11.9. Todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto nas normas ABNT NBR 9491 e Resolução Contrans n.º 254/2007 e suas atualizações.
- 4.2.2.11.10. A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior do ônibus e pelo lado externo do ônibus.
- 4.2.2.11.11. No lado interno do ônibus o dispositivo deve estar preferencialmente centralizado em relação à porta de serviço e posicionado acima do mecanismo de acionamento da porta de serviço, devidamente protegido para evitar o seu acionamento acidental. Deve possuir legenda que permita a sua identificação e o método de operação.

- 4.2.2.11.12. No lado externo do ônibus deve haver um dispositivo para abertura da porta de serviço protegido por fechadura com chave ou em compartimento fechado instalado atrás da grade dianteira.
- 4.2.2.11.13. Deve ter um sistema de segurança que não permita a abertura da porta de serviço quando em circulação.
- 4.2.2.11.14. O sistema de bloqueio da porta de serviço deve liberar o movimento para partida do ônibus, desde que a porta de serviço já tenha completado no mínimo metade do processo de fechamento ou até o giro de metade do perímetro do pneu, com desativação da aceleração caso a porta de serviço permaneça aberta. Deve haver um dispositivo que interprete a condição de "porta de serviço fechada".
- 4.2.2.11.15. Os apoios para embarque e desembarque devem ser na cor amarela e guarnecer a entrada e saída do ônibus, instalados sempre no interior da carroçaria.
- 4.2.2.11.16. A porta de serviço deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no interior do ônibus.
- 4.2.2.11.17. As dimensões a serem observadas na construção dos degraus da escada devem ser conforme tabela abaixo:

Referências	Dimensões (mm)	
	Mínima	Máxima
A	-	500
B	120	350
C	250	-

- 4.2.2.11.18. A escada de acesso ao ônibus (porta de serviço) deve ser construída com 03 (três) degraus. (Figura 09).

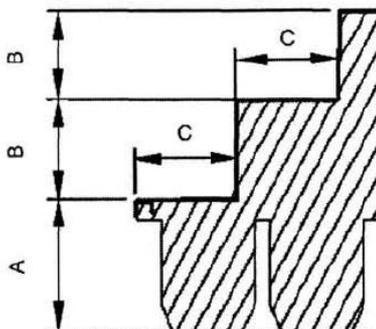


Figura 09 - Imagem ilustrativa.

Referências:

- A = altura em relação ao solo.
- B = altura do espelho do degrau.
- C = comprimento do piso do degrau.

- 4.2.2.11.19. Os degraus da escada devem possuir um perfil de acabamento na cor amarela, junto as suas bordas ou arestas, com largura mínima de 10mm.

- 4.2.2.11.20.** A superfície de piso dos degraus deve possuir características antiderrapantes.

4.2.2.12. Pára-Brisa e Janelas

- 4.2.2.12.1.** O vidro do pára-brisa deve ser de vidro de segurança laminado, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.
- 4.2.2.12.2.** Todos os vidros utilizados nas janelas devem ser de segurança, conforme a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.
- 4.2.2.12.3.** As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios e totalmente encaixilhados e estes deverão sair de fábrica travados, para utilização apenas em caso de possível pane nos ares-condicionados.
- 4.2.2.12.4.** As janelas laterais devem possuir 02 (dois) vidros de correr.
- 4.2.2.12.5.** As janelas devem ter suas larguras compreendidas entre 1.100 e 1600mm com altura mínima de 800mm, exceto para janelas de acabamento e/ou complementação de necessidades estruturais.
- 4.2.2.12.6.** A altura do peitoril da janela, medida da parte inferior exposta do vidro em relação ao piso interno, deve estar entre 700 e 1.000mm, excetuando-se:
- a) as janelas localizadas no posto de comando;
 - b) as janelas localizadas nas regiões das caixas de rodas ou patamares elevados.
- 4.2.2.12.7.** Todos os vidros das janelas que não interferem nas áreas envidraçadas indispensáveis à dirigibilidade do ônibus, conforme o Anexo da Resolução Contran n.º 254/2007 e suas atualizações, devem ser escurecidos com transparência de 5%.
- 4.2.2.12.8.** Todos os vidros das janelas, do pára-brisa, além das divisórias internas, devem cumprir com as prescrições de segurança no que se refere ao modo de fragmentação, resistência ao impacto da cabeça e resistência a abrasão, conforme Resolução Contran n.º 254/2007 e suas atualizações.
- 4.2.2.12.9.** Admite-se quebra-vento na janela do condutor, desde que, quando aberto, não seja projetado mais do que 100mm em relação à lateral do ônibus.

4.2.2.13. Banheiro

- 4.2.2.13.1.** O ônibus deverá conter sanitário original do fabricante da carroceria, instalado na parte traseira do veículo, do lado direito.

4.2.2.14. Gabinete Interno

- 4.2.2.14.1.** A altura interna em qualquer ponto do corredor central de circulação, medida verticalmente do piso do ORE ao revestimento interior do teto, deve ser no mínimo 1.900mm.

- 4.2.2.14.2.** Todas as superfícies do piso devem ser em alumínio lavrado invertido para aplicação de poliuretano 100% puro, peça única, monolítica.
- 4.2.2.14.3.** As superfícies do piso dos degraus internos, área de embarque e desembarque, rampas internas de acesso ao ônibus devem possuir características antiderrapantes.
- 4.2.2.14.4.** Todas as partes estruturais abaixo do piso, incluindo a parte interna da saia da carroçaria, quando construídas com materiais sujeitos à corrosão, devem receber tratamentos anti-corrosivo e anti-ruído.
- 4.2.2.14.5.** As tampas de inspeção eventualmente existentes no piso do ônibus devem estar montadas e fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves.
- 4.2.2.14.6.** Os dispositivos para abertura das tampas de inspeção ou de acabamento (por exemplo: perfis, sinalizadores, entre outros) do piso não podem ultrapassar 6,5mm do nível do piso.
- 4.2.2.14.7.** Não pode ser instalado qualquer acessório ou equipamento sobre as tampas que dificulte a realização de inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos.

4.2.2.15. Ventilação Interna

- 4.2.2.15.1.** Os dispositivos de ventilação devem assegurar a renovação do ar no ônibus de pelo menos 30 (trinta) vezes por hora.
- 4.2.2.15.2.** A quantidade mínima de dispositivos de ventilação para garantir a renovação do ar no interior do ônibus, deve ser conforme tabela abaixo:

Tomada de Ar Forçada (Ventilador)	Tomada de Ar Natural (Cúpula)
02	01

- 4.2.2.15.3.** Os dispositivos de ventilação devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do ônibus.
- 4.2.2.15.4.** Os dispositivos de ventilação devem ser instalados alternadamente, e localizados ao longo do teto de maneira uniforme.
- 4.2.2.15.5.** Os dispositivos de ventilação devem estar protegidos para possibilitar sua utilização em dias chuvosos.
- 4.2.2.15.6.** Deve haver no mínimo 01 (um) ventilador elétrico com ar quente, velocidades e capacidade de vazão suficiente para desembaçamento do vidro do pára-brisa, principalmente no campo de visão principal do condutor.
- 4.2.2.15.7.** Para conforto térmico do condutor, deve haver ventilação de ar que possua uma vazão mínima de 550 m³/h.

4.2.2.15.8. O ônibus deve possuir ar condicionado que supra as necessidades do Posto de Comando e dos 04 (quatro) bancos anteriores para quando o veículo estiver em movimento.

4.2.2.16. Iluminação Interna

4.2.2.16.1. O sistema de iluminação do salão e da região da porta de serviço do ônibus deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque e a movimentação.

4.2.2.17. Revestimento Interno

4.2.2.17.1. O compartimento do motor e o sistema de exaustão devem ter isolamento térmico e acústico.

4.2.2.17.2. O revestimento interno com painéis laminados deve ser na cor gelo.

4.2.2.18. Mobiliário

4.2.2.18.1. Poltrona do Condutor – Conceção

4.2.2.18.1.1. O projeto da poltrona do condutor deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n.º 316/2009 e suas atualizações.

4.2.2.18.1.2. A poltrona deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais, longitudinais e de altura, e estofada com material anti-transpirante.

4.2.2.18.2. Poltrona do Condutor – Dimensões

4.2.2.18.2.1. O assento da poltrona deve ter as seguintes dimensões:

- a) largura entre 400 e 500mm;
- b) profundidade entre 380 e 450mm.

4.2.2.18.2.2. O encosto da poltrona deve ser de forma trapezoidal, permitir ajuste de forma contínua ou pelo menos em 05 (cinco) estágios de inclinação, de 95 a 115° com a horizontal, e ter as seguintes dimensões:

- a) base inferior variando de 400 a 500mm;
- b) base superior variando de 340 a 460mm;
- c) altura variando de 480 a 550mm.

4.2.2.18.3. Poltrona do Condutor – Posicionamento

4.2.2.18.3.1. A poltrona deve permitir variações na altura entre 400 e 550mm, atendendo a uma variação de curso de no mínimo 130mm.

4.2.2.18.3.2. A poltrona deve permitir regulagem de altura com movimento vertical de 0 a 160mm, oferecendo no mínimo 04 (quatro) posições de bloqueio. Deve possuir

deslocamento lateral para melhor acesso e posicionamento do condutor, além de permitir o deslocamento longitudinal.

4.2.2.18.3.3. Recomenda-se que a poltrona seja instalada de modo que a projeção do seu eixo de simetria no plano horizontal coincida com o centro do volante.

4.2.2.18.4. Poltrona do Condutor – Cinto de Segurança

4.2.2.18.4.1. Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, inclusive nas oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona.

4.2.2.18.4.2. O cinto de segurança para o condutor e suas ancoragens devem estar em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR 6091, 7337 e 7338, e suas atualizações.

4.2.2.18.5. Poltrona dos Tripulantes

4.2.2.18.5.1. Deverão ser utilizadas 02 (duas) duplas de poltronas reclináveis, tipo rodoviário, com 980 mm de largura.

4.2.2.19. Posto de Comando

4.2.2.19.1. Deve ser instalado um protetor frontal contra os raios solares (quebra-sol), do tipo sanefa, além de uma cortina ou outro dispositivo de proteção solar na janela lateral do condutor, que não obstrua o campo de visão do espelho retrovisor externo esquerdo.

4.2.2.19.2. O posto de comando deve ser projetado para minimizar os reflexos provenientes da iluminação interna no pára-brisa.

4.2.2.19.3. O posto de comando deve possuir espaço aberto ou fechado para acomodação de pertences do condutor, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) litros.

4.2.2.20. Painel de Controles

4.2.2.20.1. A localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran n.º 225/2007 e suas atualizações.

4.2.2.20.2. Os comandos principais do ônibus (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de pára-brisa, alavanca de câmbio, ignição, entre outros) devem estar posicionados para permitir fácil alcance ao condutor que não tenha que deslocar-se da posição normal de condução do ônibus.

4.2.2.20.3. As botoeiras localizadas no painel de controle (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de pára-brisa, entre outros) devem possuir iluminação interna que propicie as suas visibilidades no escuro, mesmo com o ônibus e/ou as luminárias do salão desligadas.

- 4.2.2.20.4.** As botoeiras não devem permanecer acesas quando a chave de ignição estiver desligada.
- 4.2.2.20.5.** As botoeiras não devem permanecer acesas quando a chave geral for acionada.

4.2.3. Conforto Térmico e Acústico

- 4.2.3.1.** Deve apresentar nível de ruído interno inferior a 85dB(A) em qualquer regime de rotação. A medição deve ser conforme a norma ABNT NBR 9079 e suas atualizações, com o ônibus parado, na condição de rotação máxima do motor, a 75% dessa rotação, e em condição de marcha lenta.
- 4.2.3.2.** As temperaturas nas superfícies do compartimento dos ocupantes e posto de comando não podem ser superiores a 45oC com o sistema de climatização interna desligado, medidas a uma distância radial de 50mm das superfícies, nos pontos mais críticos das seguintes regiões:
- a) motor;
 - b) sistema de exaustão do motor;
 - c) sistema de transmissão;
 - d) piso;
 - e) teto.
- 4.2.3.3.** As medições devem ser realizadas nas seguintes condições:
- a) temperatura normal de funcionamento do motor, indicada pelo fabricante;
 - b) temperatura ambiente interna estabilizada com a externa, em uma faixa entre 22 e 26°C;
 - c) umidade relativa do ar abaixo de 70%;
 - d) medições realizadas após 01(uma) hora de funcionamento do motor;
 - e) mínimo de 05 (cinco) leituras em cada região indicada, com intervalo de 03 minutos.
- 4.2.3.4.** No posto de comando deve ser apresentado Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG) inferior a 30,5 °C, medido conforme a NR 15/78 e suas atualizações, em qualquer condição de trabalho.

4.2.4. Proteção Contra Riscos de Incêndio

- 4.2.4.1.** Não podem ser utilizados no compartimento do motor quaisquer materiais de isolamento acústico inflamáveis, nem materiais suscetíveis de se impregnarem de combustível, lubrificantes ou outras substâncias combustíveis, salvo se os referidos materiais estiverem protegidos por revestimento impermeável.
- 4.2.4.2.** Devem ser tomadas as devidas precauções para evitar o acúmulo de combustível, óleo lubrificante ou qualquer outra substância combustível em qualquer parte do compartimento do motor.
- 4.2.4.3.** Todos os elementos de fixação, juntas, entre outros associados à divisória do compartimento do motor ou outra fonte de calor, devem ser resistentes ao fogo.
- 4.2.4.4.** O ônibus deve estar equipado com pelo menos 01 (um) extintor de incêndio, em conformidade com a Resolução Contran n.º 157/2004 e suas atualizações, instalado em local sinalizado e de fácil acesso ao condutor.

4.2.5. Acessórios

4.2.5.1. Dispositivo para Reboque

- 4.2.5.1.1.** Devem ser instaladas 02 (duas) conexões tipo gancho para reboque, uma na parte dianteira do ônibus e outra na parte traseira, de maneira que não haja interferência entre o cambão e o pára-choque quando em operação de reboque.
- 4.2.5.1.2.** As conexões para reboque com forma de gancho devem estar fixadas por solda nas longarinas do chassi. Poderão ser 02 (dois) pontos de fixação nas extremidades das longarinas (direita e esquerda).
- 4.2.5.1.3.** As conexões para reboque devem suportar operação de reboque do ônibus com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares.
- 4.2.5.1.4.** Para maior segurança nas operações de reboque, o ônibus deve possuir na parte dianteira, em local de fácil acesso e com identificação clara, 01 (uma) tomada para ar comprimido quando aplicável e 01 (um) conector para sinais elétricos.
- 4.2.5.1.5.** A necessidade da tomada para ar comprimido está condicionada à existência de sistemas de freio pneumático.

4.2.6. Traseiros (Passa-Balsa)

- 4.2.6.1.** O ônibus deve possuir 04 (quatro) deslizadores traseiros (passa-balsa), sendo 02 (dois) centrais e 01 (um) em cada lateral, para facilitar o deslizamento e absorver os impactos provenientes de interferências com os desníveis do solo, conforme item “Deslizadores Traseiros - Encarte I” do anexo, não sendo os mesmos considerados para efeito de medição do ângulo de saída.

4.2.7. Sistema de Monitoramento Interno

- 4.2.7.1.** O projeto técnico do ônibus deve prever a instalação de sistema de monitoramento interno.
- 4.2.7.2.** O sistema de monitoramento interno pode utilizar microcâmeras de vídeo, com gravação digital e monitores instalados na região de visão do condutor, possibilitando plena visibilidade do salão de estudantes.
- 4.2.7.3.** Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados.

4.2.8. Sistema de Comunicação

- 4.2.8.1.** Deve também ser projetado para receber um sistema de música ambiente, realizado no mínimo por sintonizador que receba transmissões em AM / FM.
- 4.2.8.2.** Os locais destinados ao acesso à instalação devem estar identificados.

4.2.9. Equipamentos Obrigatórios

4.2.9.1. Equipamento de Controle Operacional

- 4.2.9.1.1.** Deve ser equipado com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados em formato eletrônico conforme especificado e

estabelecido no item “Equipamento de Controle Operacional - Encarte M” do anexo.

4.2.9.2. Espelhos Retrovisores Externos

- 4.2.9.2.1.** Deve estar equipado com espelhos retrovisores planos, em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas de embarque e desembarque dos estudantes, além das operações de manobra.
- 4.2.9.2.2.** Deve ser instalado 01 (um) espelho retrovisor convexo pequeno, no lado direito do ônibus.
- 4.2.9.2.3.** A projeção externa dos espelhos retrovisores não deve ultrapassar 250mm em relação à parte mais externa da carroçaria.

4.2.9.3. Limpador de Pára-Brisa

- 4.2.9.3.1.** O sistema do limpador de pára-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica a seção 48 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.
- 4.2.9.3.2.** O sistema do limpador de pára-brisa não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores, e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências alta e baixa diferenciadas de, no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.

4.2.9.4. Saídas de Emergência

- 4.2.9.4.1.** A sinalização adotada deve ser clara e compreensível aos usuários e ao condutor, junto aos dispositivos e saídas de emergência.
- 4.2.9.4.2.** As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de usuários e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do ônibus.
- 4.2.9.4.3.** Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.
- 4.2.9.4.4.** Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.
- 4.2.9.4.5.** A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ônibus tenha sofrido deformações.
- 4.2.9.4.6.** Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstruam a livre passagem por ela.
- 4.2.9.4.7.** Para efeitos de cálculo da quantidade mínima de saídas de emergência, a porta de serviço não é considerada.
- 4.2.9.4.8.** A quantidade mínima de saídas de emergência deve estar em conformidade com a tabela abaixo:

Localização

Lateral Oposta à Porta de Serviço	Lateral Adjacente à Porta de Serviço	Teto
02	02	02

4.2.9.5. Janelas de Emergência

- 4.2.9.5.1. As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão de estudantes.
- 4.2.9.5.2. Quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência que necessite de esforço máximo de 300N para seu acionamento.
- 4.2.9.5.3. No mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca.
- 4.2.9.5.4. As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente no ônibus, com instruções claras de utilização (Figuras 19 e 20).



Figura 19 - Imagem ilustrativa.

- 4.2.9.5.5. O adesivo indicado na Figura 19, quando aplicado diretamente na carroçaria, deve ter fundo vermelho com os indicadores em branco e texto em preto e, quando aplicado diretamente no vidro, deve ter fundo transparente e indicadores e texto em branco. As dimensões e texto padrão devem estar em conformidade com as estabelecidas na Figura 19.



Figura 20 - Imagem ilustrativa.

- 4.2.9.5.6.** Os adesivos indicados nas Figuras 20 quando aplicados diretamente na carroçaria, devem ter fundo branco, texto e linhas em preto e, quando aplicados diretamente no vidro, devem ter fundo transparente e indicadores e texto em branco. As dimensões e texto padrão devem ser estar em conformidade com as estabelecidas nas Figuras 19.

4.2.9.6. Escotilhas do Teto

- 4.2.9.6.1.** Deve possuir 01 (uma) escotilha caracterizada como saída de emergência e com seção útil de no mínimo 600 x 600mm.
- 4.2.9.6.2.** A escotilha deve ser identificada como saída de emergência e conter instruções de uso.
- 4.2.9.6.3.** A escotilha deve estar posicionada sobre o eixo longitudinal do ônibus e localizada na parte dianteira, distante no máximo 30% do comprimento interno, contado a partir da frente da Unidade Móvel.

4.2.9.7. Área Reservada (Box) e Acessibilidade.

- 4.2.9.7.1.** O ônibus deve possuir cadeira de transbordo seguindo as especificações da NORMA ABNT NBR 15.320/2005.
- 4.2.9.7.2.** Para o embarque e desembarque da pessoa portadora de necessidades especiais, deve-se utilizar da cadeira de transbordo como única possibilidade constante no interior do veículo conforme ABNT NBR 15.320/2005.
- 4.2.9.7.3.** Os ônibus deverão possuir área reservada (box) para a acomodação da cadeira de transbordo, seguindo as mesmas diretrizes traçadas na ABNT NBR 15.570/2009 (item 37), que regulamenta o box para cadeira de rodas e suas atualizações, ajustado este aos tamanhos e dimensões das cadeiras de transbordo.

5. ADAPTAÇÃO

O veículo deverá ser adaptado para funcionamento da Unidade Móvel de Acolhimento às Mulheres em Situação de Violência no Campo e na Floresta, com todas as instalações, mobiliários, aparelhos e equipamentos especificados neste anexo.

5.1 Infra Estrutura da Unidade Móvel

5.1.1 Isolamento Térmico:

5.1.1.1 P.U. (Poliuretano): Com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado entre a chapa original do veículo e o revestimento/acabamento interno, através de placas de poliuretano com 30 mm de espessura mínima e 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, traseira, laterais (exceto janelas), entre a estrutura original do ônibus e o revestimento interno.

5.1.2 Elétrica:

5.1.2.1 02 (duas) Extensões para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 4 vias devido a entradas trifásicas, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, e 30 metros de comprimento cada, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água. Com capacidade para atender todos os tipos de sistemas trifásicos encontrados no território nacional, permitindo o auxílio de transformador externo e/ou interno.

5.1.2.2 01 (uma) Adaptador tipo garras: confeccionada com cabo PP 4 vias devido a entradas trifásicas, com aproximadamente 1 metro.

5.1.2.3 Gerador: deverá ser instalado um gerador diesel, silenciado e cabinado para o uso em locais onde não houver a possibilidade de ligação na rede externa, com as seguintes características:

5.1.2.3.1 Autonomia de 08 horas de trabalho por dia, e reservatório acoplado;

5.1.2.3.2 Partida automática através de conjunto auxiliar de identificação de rede elétrica.

5.1.2.3.3 Motor a diesel, regulador automático de tensão, painel digital, potência nominal deve atender a carga elétrica dos principais equipamentos, tensão de saída 220volts trifásico. Acoplado ao reservatório de combustível sem auxílio de bomba diesel, com sistema de gerenciamento integrado entre rua, “no break”, gerador e ao sistema eletrônico do Micro ônibus.

5.1.2.3.4 Sistema de arrefecimento a água (original do gerador).

5.1.2.3.5 Acionamento no painel integrado, painel auxiliar instalado no interior na unidade e remoto.

5.1.2.3.6 Escapamento flexível trançado em aço, acoplado a saída flexível original do gerador.

5.1.2.3.7 Acionamento automático em caso de falta de energia na rede elétrica.

- 5.1.2.3.8 Pré-aquecimento automático do combustível no próprio gerador (não necessita de outros aquecedores).
 - 5.1.2.3.9 Velocidade de operação constante controlada por computador / CLP;
 - 5.1.2.3.10 Estação encapsulada completa, com arrefecimento independente, (não transfere calor para o sistema de arrefecimento de veículo);
 - 5.1.2.3.11 Ruído controlado, máximo 69 dB com aproximadamente 3 metros de distância, e silenciador de ruídos para o ambiente;
 - 5.1.2.3.12 Não necessita de ventilação auxiliar;
 - 5.1.2.3.13 Vibração reduzida pela posição dos apoios;
 - 5.1.2.3.14 Autodiagnostico para solução automática de eventual problema via software;
 - 5.1.2.3.15 Porta de serviço permitindo amplo acesso.
 - 5.1.2.3.16 Radiadores e escapes projetados de modo a não permitir sua obstrução por poeira e detritos, além de ter a capacidade de operar em condições severas de temperatura e umidade.
 - 5.1.2.3.17 O equipamento deverá oferecer condições para que as trocas de óleo ocorram em intervalos prolongados, devido à falta de infraestrutura para o descarte desse óleo nos locais em que operarão.
 - 5.1.2.3.18 Proteção basculante para ventilação do gerador;
 - 5.1.2.3.19 Compartimento que acomoda o gerador deverá possuir vedação com adesivo de poliuretano para garantir a integridade do ar interno da unidade móvel (Banheiro e copa)
- 5.1.2.4 **Sistema de Automação para Gerenciamento e Proteção de Energia mediante “CLP” (Controlador Lógico Programável):**
- 5.1.2.4.1 Atuação:
 - 5.1.2.4.1.1 Alimentação através da concessionária.
 - 5.1.2.4.1.2 Monitoramento e gerenciamento das fases elétricas.
 - 5.1.2.4.1.3 Monitoramento e gerenciamento do grupo gerador.
 - 5.1.2.4.1.4 Monitoramento dos equipamentos elétricos / eletrônicos embarcados.
 - 5.1.2.4.1.5 Gerenciamento da programação para as manutenções preventivas.
 - 5.1.2.4.1.6 Programação para desligar e/ou não ligar o gerador com o nível de combustível no tanque original estiver igual ou menor que 25%.
- 5.1.2.5 **Estabilizador Microprocessador tipo nobreak** com entrada bivolt automático e saída em 220volts, que atenda à norma NBR 14373:2006, com: LED bicolor

no painel frontal; chave liga/desliga embutida, fusível rearmável móvel; ao menos quatro tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136; entrada auxiliar para baterias e para rede estabilizada; autonomia para atender a demanda dos equipamentos de monitoramento, informática e telefonia através de baterias internas e auxiliares.

- 5.1.2.6 Banco de baterias auxiliares:** com no mínimo duas baterias de 115 amperes de ciclo profundo devidamente instaladas e fixadas em suporte metálico, provido de bandeja inferior, que possibilita a fixação e o não deslocamento lateral ou frontal das baterias auxiliares, cabos de transmissão de corrente dentro da norma ABNT 14197 e com capacidade acima do consumo total dos equipamentos instalados na saída do estabilizador microprocessador.
- 5.1.2.7 Carregador de baterias:** Carregador flutuador automático com gerenciamento de carga das baterias, atende a norma ABNT 5410, entrada em 220 volts bifásico e com autonomia para atender as demanda de consumo da unidade, com uma tolerância de 10% acima do consumo médio, podendo assim aumentar a vida útil das baterias.
- 5.1.2.8 Comando elétrico composto por (Deverá atender a norma ABNT 5410):**
- 5.1.2.8.1** Painel de Comando principal gerenciado através de sistema integrado por CLP, composto por relés seccionadores de tensão, contatores monofásicas tipo blindados de proteção, de sub e sobre tensão elétrica da unidade. Deverá conter botão stop de emergência para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando.
- 5.1.2.8.2** Painel de Comando secundário (estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral) e unipolares de saídas para cada ponto, tipo blindados, curva e potencia de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT 5410/2004, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando.
- 5.1.2.8.3** Painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral) e unipolares de saídas para cada ponto, tipo blindados, curva e potencia de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT 5410/2004, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando.
- 5.1.2.8.4** Sistema de visualização de consumo, tensão e frequência, com referencia ao sistema das três opções de entrada de energia, sendo previsto para cada fase de entrada, sistema separado com indicação luminosa, e com leitura simultânea visual, integrada ao fornecimento de energia original do veículo.
- 5.1.2.8.5** Disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, atende à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380/440V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm.
- 5.1.2.8.6** Tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública.
- 5.1.2.9 Rede embutida de tubos flexíveis:** fabricado em PVC anti-chama, resistência

diametral de 320 N / 5 cm, que atenda à norma NBR 15465 e NBR 5410.

5.1.2.10 Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico: tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto-extinção do fogo.

5.1.2.11 Estrutura elétrica desenvolvida para alimentação de equipamentos 220 volts.

5.1.2.12 Luminárias 220 volts: Base de plástico, lente de cristal texturizada e com no mínimo 100 LED de alta intensidade luminosa.

5.1.2.13 Luminárias 12 volts: Base de plástico, lente de cristal texturizada e com no mínimo 100 LED de alta intensidade luminosa.

5.1.2.14 Interruptores: Placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V (quantidades e posicionamento serão devidos no projeto construtivo).

5.1.2.15 Tomada(s) 220 volts: Padrão NBR 14136/2002 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento. Módulos com bornes automáticos.

5.1.3 Informática:

5.1.3.1 A infraestrutura deverá possuir condição para receber conexão do sistema de transmissão de dados via satélite.

5.1.3.2 – 1 (um) – Roteador (Primário):

5.1.3.2.1 Velocidade máxima na rede Wireless local de 300 Mbps.

5.1.3.2.2 Padrões: IEEE 802.11n / IEEE 802.11g / IEEE 802.3 / IEEE 802.3u.

5.1.3.2.3 Tipo de interface: 4 portas LAN Gigabit / 1 porta WAN Gigabit / Botão de pressão (para configuração protegida de Wifi) / Porta USB (para SharePort e Windows® Connect Now).

5.1.3.3 - 01 (uma) – Antena (Recepção do sinal da operadora):

5.1.3.3.1 Frequência: 1920 à 2165 MHz.

5.1.3.3.2 Ganho 17 dBi.

5.1.3.3.3 Potência: 10W.

5.1.3.3.4 Acabamento: PVC extrudado.

5.1.3.3.5 Instalação externa.

5.1.3.4 - 01 (um) – Modem 3G:

5.1.3.4.1 Modem sem fio.

5.1.3.4.2 Interface USB.

5.1.3.5 - 02 (dois) Notebooks:

- 5.1.3.5.1 Processador última geração i5 ou equivalente;
- 5.1.3.5.2 HD de 500 GB;
- 5.1.3.5.3 Dimensão mínima 14”;
- 5.1.3.5.4 Windows 7 home básico 64 bit;
- 5.1.3.5.5 Mouse óptico USB com mouse pad ergonômico.

5.1.3.6 02 (Duas) – Multifuncionais Laserjet monocromática (compacta):

- 5.1.3.6.1 Função: Multifuncional.
- 5.1.3.6.2 Tecnologia de Impressão: Laser.
- 5.1.3.6.3 Volume Mensal: 8.000 páginas.
- 5.1.3.6.4 Conexão: USB 2.0.

5.1.4 Hidráulica:

- 5.1.4.1 Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras (com retorno automático) e vaso sanitário como acionamento (descarga) tipo elétrico e sistema de atuação somente com a unidade móvel energizada através da concessionária e/ou gerador, rede composta por bomba com acionamento semi-automática, mangueiras de PVC reforçadas com malha interna de fios de poliéster, conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono.
- 5.1.4.2 01 (um) Reservatório de água limpa: Tanque com capacidade mínima de 80 litros, na parte superior será instalada uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾” para abastecimento, e na parte inferior uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾” para drenagem.
- 5.1.4.3 01 (um) Reservatório de água suja: Tanque com capacidade mínima de 80 litros, na parte inferior será instalada uma válvula metálica tipo esfera com Ø ¾” para lavagem, e na parte inferior uma válvula metálica tipo esfera com Ø 2” para drenagem.
- 5.1.4.4 36 (trinta e seis) unidades de desodorizante líquido com neutralizantes químicos e bactericidas, deverá dissolver os resíduos sólidos e deverão conter no mínimo 230 ml em cada frasco.
- 5.1.4.5 5 (cinco) metros Mangueira para abastecimento: Em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾”.
- 5.1.4.6 5 (cinco) metros Mangueira para descarte: Em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 2”.

5.1.5 Revestimentos

5.1.5.1 Assoalho:

- 5.1.5.1.1 O revestimento do assoalho deverá ser resistente a tráfego pesado com material de alta resistência confeccionado em Poliuretano Automotivo na cor cinza titânio, Puro 100%, Auto Extinguível, 100%

sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à carroceria do veículo (em forma de bacia), com dureza própria para unidades móveis, resistente à abrasão com perda de massa máxima de 20 gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio a 3% de concentração. Piso com espessura mínima de 2,5 mm, aplicado sobre o assoalho, em todo o perímetro de junção entre o mobiliário, divisória e paredes, resistente ao hipoclorito de sódio, em todo o compartimento contra infiltrações em processos de lavagem.

5.1.5.1.2 Rodapé deverá possuir cantos arredondados com objetivo de não acumular sujeiras, com ao menos 100 mm de altura em todo o perímetro do salão.

5.1.5.2 Janelas laterais e divisórias:

5.1.5.3 Película escura nas janelas conforme resolução 253 e 254 do CONTRAN, com as seguintes características:

5.1.5.3.1 Janelas com áreas indispensáveis à dirigibilidade: 70% de transparência;

5.1.5.3.2 Demais áreas envidraçadas: com transparência mínima 5% para as janelas do salão, e blackout no banheiro e fundo de armários.

5.1.5.4 Confeccionadas com painéis preenchidos internamente com material à base de vermiculita expandida e lã mineral que não propaga chamas e apresenta alto índice de isolamento termo acústico.

5.1.6 Sala dos passageiros

5.1.6.1 - 4 (quatro) Poltronas originais da encarroçadora:

5.1.7 - 1 (um) – Cortina de Ar:

5.1.7.1 Instalado acima da porta pantográfica de entrada da Unidade Móvel.

5.1.7.2 Tensão 220V.

5.1.7.3 Sistema de fixação e anti-vibração deverá ser metálico e pintado na cor branca.

5.1.8 Salas de Atendimento

5.1.8.1 - 02 (dois) – Ares-Condicionados:

5.1.8.1.1 Capacidade de Refrigeração: 15.000 BTU/h.

5.1.8.1.2 Ciclo: Frio.

5.1.8.1.3 Tensão: 220V.

5.1.8.1.4 Filtro de Ar.

5.1.8.1.5 Instalado no teto (modelo utilizado em motor-home).

- 5.1.8.1.6 Não serão aceitos ares-condicionados tipo split ou janela.
- 5.1.8.1.7 Evaporador e condensador integrados em um único aparelho.
- 5.1.8.1.8 Sistema de dutos para distribuição de ar em todos os ambientes.

Nota 01 – Até 10% do total de Unidades deverá conter ciclo frio e quente.

5.1.8.2 Mobiliários:

5.1.8.2.1 02 (duas) – Mesas de Atendimento:

5.1.8.2.1.1 Confeccionados em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica e bordas arredondadas de PVC.

5.1.8.2.2 – 02 (duas) – Armários para acomodação das Impressoras:

5.1.8.2.2.1 Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica e bordas arredondadas de PVC, deverá possuir gavetas com corrediça metálicas, puxador cromado e trinco com chave.

5.1.8.2.3 – 03 (três) – Cadeiras com base giratória:

5.1.8.2.3.1 Deve possuir rodízios, ajuste de altura do assento, sistema de amortecimento de impactos ao sentar e estofado revestido em couro sintético preto.

5.1.8.2.4 - 01 (uma) – Cadeira com base fixa (Sala PNE):

5.1.8.2.4.1 Deve possuir apoio de braços rebatíveis e estofado revestido em couro sintético preto.

5.1.8.2.5 03 (três) – Lixeiras de 03 litros em aço inox e pedal.

5.1.8.2.6 Divisórias / portas:

5.1.8.2.6.1 Confeccionadas com painéis preenchidos internamente com material à base de vermiculita expandida e lã mineral não propagam chamas e apresentam alto índice de isolamento termo acústico.

5.1.9 Cada ambiente, com exceção da cabine do motorista (já existe o previsto pelo CONTRAN) e da sala de contenção provisória, deverá ter um extintor de incêndio “ABC” de 4 kg, com suporte de fixação metálico.

5.1.10 Corredor de Circulação

5.1.11 O corredor lateral de circulação deve ficar livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos usuários e sua largura deve ser de no mínimo 600mm (tolerância de +5%).

5.1.12 Copa

5.1.12.1 Equipamentos:

5.1.12.1.1 - 01 (um) Frigobar

5.1.12.1.1.1 Com capacidade mínima de 70 litros de armazenagem, na cor branca, 220 volts, gaveta transparente, porta reversível, prateleiras modulares e prateleiras na porta.

5.1.12.1.2 - 01 (um) Cafeteira Elétrica 20 Xícaras:

- 5.1.12.1.2.1** Cor: preta
- 5.1.12.1.2.2** Material: inox.
- 5.1.12.1.2.3** Número de xícaras: de 04 a 20.
- 5.1.12.1.2.4** Tipo de café: pó.
- 5.1.12.1.2.5** Jarra: térmica de inox.
- 5.1.12.1.2.6** Desligamento automático.
- 5.1.12.1.2.7** Alimentação: 220 Volts.
- 5.1.12.1.2.8** Potência: 1000 Watts.

5.1.12.1.3 - 01 (um) Micro-ondas 18L

- 5.1.12.1.3.1** Cor: Branca
- 5.1.12.1.3.2** Alimentação: 220 Volts.
- 5.1.12.1.3.3** Capacidade mínima de 15 L.
- 5.1.12.1.3.4** Potência mínima de 700W.

5.1.12.1.4 01 (um) Bebedouro Refrigerado:

- 5.1.12.1.4.1** Capacidade para Garrações de até 20 litros.
- 5.1.12.1.4.2** Alimentação: 220 Volts.

5.1.12.2 Mobiliário

5.1.12.2.1 01 (um) – Balcão com pia:

- 5.1.12.2.1.1** Corpo confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica e bordas arredondadas, possui porta, dobradiça de pressão, e puxadores cromados.
- 5.1.12.2.1.2** Cuba redonda em aço inox.
- 5.1.12.2.1.3** Torneira cromada com retorno automático.

5.1.12.2.2 01 (um) – Armário suspenso:

5.1.12.2.2.1 Confeccionado em compensado naval com espessura de 30 mm nas partes estruturais e 15 mm nas demais, acabamento em fórmica e bordas arredondadas, possui portas, dobradiça de pressão, e puxadores cromados.

5.1.12.2.3 01 (um) – Lixeira:

5.1.12.2.3.1 05 litros em aço inox e pedal.

5.1.13 Externo / Grafismo:

5.1.13.1 - 02 (dois) Toldos:

5.1.13.1.1 Instalados na lateral direita, que devem possuir acionamento manual, Lona PVC na cor cinza escuro, braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, peças metálicas e carenagem com pintura branca, manivela para acionamento e rufo em alumínio com pintura epóxi branco, com aproximadamente 2500 mm de avanço.

5.1.13.2 - 02 (dois) Refletores 220 volts:

5.1.13.2.1 Com no mínimo 50 Leds, corpo em alumínio e vidro temperado, pintura epóxi de alta durabilidade, vedado, instalado abaixo do toldo, distribuídos e acionamento através do interruptor localizado na sala de operações e devidamente identificado.

5.1.13.3 - 24 (vinte e quatro) – Cadeiras Plásticas (PVC):

5.1.13.3.1 Na cor branca e com capacidade de carga de no mínimo 120 Kg

5.1.13.3.2 Não deverão possuir apoios para os braços;

5.1.13.3.3 Deverão ser empilhadas e acomodadas no banheiro para o deslocamento da unidade móvel e fixadas através cinta de nylon, tensor tipo catraca e suportes metálicos resistentes para suportar o esforço gerado pelo movimento das cadeiras no deslocamento da unidade móvel.

5.1.13.4 - 01 (um) – Escada removível com dois degraus de alumínio, para facilitar o acesso ao interior da unidade nos atendimentos.

5.1.13.5 - 01 (um) – Pega mão instalado na escada de acesso.

5.1.13.6 - 01 (um) – Escada em alumínio articulada:

5.1.13.6.1 Dobrável em quatro partes;

5.1.13.6.2 Sapatas (pés) em borrachas;

5.1.13.6.3 Deverá suportar no mínimo 95 Kg.

5.2 Layout

O layout previsto das Unidades Móveis de Acolhimento às Mulheres deve seguir as dimensões e os posicionamentos dos móveis conforme este projeto.



Encarte A - Termo de Garantia
TERMO DE GARANTIA (em papel timbrado do Contratado)

DECLARAMOS para os devidos fins, que o prazo de garantia para os veículos ofertados pela empresa por nós representada, no Pregão para Registro de Preços nº /2014 da S P M / P R , é o descrito no quadro abaixo segundo a as seguintes condições:

1. Todos os veículos e equipamentos fornecidos são novos, originais e 0km, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhantes;
2. Troca(s), reparo(s), transporte(s), taxas(s), serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados ou a retirada de algum equipamento ou peça fornecidos, para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia dos veículos e dos equipamentos que os compõem terá início a partir da data de entrega dos mesmos.

Item	Prazo de garantia
Unidade Móvel de Acolhimento às Mulheres em Situação de Violência no Campo e na Floresta, montada em veículo tipo Ônibus Rural Escolar – ORE 3 conforme especificações anexas.	12 meses

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO

CONTRATADO Endereço:

Telefone

CNPJ

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Encarte B - PROPOSTA DE PREÇOS (modelo) Utilizar papel timbrado

Local e data

À
Secretaria de Políticas para as Mulheres
Secretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres
Setor de Clubes Esportivo Sul, Trecho 02, Lote 22 – 1º Andar
Ed. Tancredo Neves
CEP 70200-002 – Brasília -DF

Ref.: Ata de Registro de Preço – Unidades Móveis

Proposta de Preços que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, e-mail _____, tel/fax _____, estabelecida no(a) _____, para o registro de preço, referente ao fornecimento de 10 (dez) Unidades Móveis tipo ônibus rural escolar (ORE 3), adaptados para o funcionamento de Unidades Móveis de Acolhimento às Mulheres em Situação de Violência no Campo e na Floresta, com o fornecimento e instalação de todos os equipamentos e acessórios, em conformidade com as condições dispostas no Anexo.

DESCRIÇÃO DO	PREÇO UNITÁRIO	QUANT	PREÇO
Item 1 – Unidade Móvel de Acolhimento às Mulheres em Situação de Violência no Campo e na Floresta, montadas em veículos tipo Ônibus Rural Escolar – ORE 3 conforme especificações detalhadas no Anexo I.		10	
Valor total (por extenso)			

1.1) Declaramos que:

a) os preços unitários dispostos na tabela acima são válidos para o fornecimento das unidades móveis para a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e a nossa empresa, caso venhamos a nos sagrar vencedores deste certame.

b) nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento e garantia dos bens, objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas de deslocamento de profissionais quando em viagens referentes ao objeto desta licitação para os Estados em que as Unidades Móveis estarão alocadas, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

c) estamos cientes que o compromisso de aquisição se dará a medida que à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República celebrar o seu contrato específico, nas quantidades e condições nele previstas, observando o disposto no edital e seus anexos.

2) Esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta), a contar da data da sua apresentação.

Alternativamente, as empresas poderão apresentar desenhos próprios com características construtivas detalhadas respeitando as especificações do termo de referência que servirão como base para uma análise técnica.

3) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: (____) _____ Fax: (____) _____;
- f) CEP: _____; E-mail: _____;
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Responsável assinar o contrato: _____ Cargo: _____;
- i) CPF: _____ RG: _____;
- j) Banco: _____ Contacorrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Encarte C – Locais de Entrega

Prefeitura de Arapiraca - AL
 Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges
 Cep.: 57310-245 Arapiraca-AL

Prefeitura de Dourados – MS
 Rua Coronel Ponciano , 1700 Pq. Do Jequitibas
 Cep.: 79830-220 Dourados-MS

Prefeitura Municipal de Crateús - CE
 Rua. Manuel Augustinho, 544
 Bairro: São Vicente
 Cep.: 63.700-000 – Crateus-CE

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - BA
 Pça. Monsenhor Tobias, 321
 Cep.: 46470 – 000 Riacho de Santana – BA

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-GO
 Praça Matriz nº 01 - Centro
 Cep.: 73830-000 Monte Alegre - GO

Prefeitura Municipal de Passo Fundo-RS
 Rua Dr. João Freitas, 75
 Cep.: 99010-005 Passo Fundo - RS

Prefeitura Municipal de Petropolis – RJ
 Endereço: Av. Koeler nº 260
 Centro – Petrópolis
 Cep.: 25.685-060 – Petropolis-RJ

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG
 Av. Caetano Marinho, 306
 Cep.: 35430-001 Ponte Nova - MG

Governo do Estado de Rondônia
 Palácio Getúlio Vargas - Praça Presidente Getúlio Vargas - Centro
 CEP: 78900-000 Porto Velho - RO

Governo do Estado de São Paulo
 Palácio dos Bandeirantes - Av. Morumbi, 4.500 - 2º Andar - Morumbi
 CEP: 06.598-900 São Paulo/SP

Encarte D - Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade - “cabeça de série”

FICHA DE CONFORMIDADE / DESCONFORMIDADE (Chassi+Carroceria) (Modelo)

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante		

(Interessado): _____

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: “OK” para itens em acordo, “X” para itens não-conforme.

Chassi + Carroceria			
Externo		Interno	
Itens:		Itens:	
1. Limpador de Para-brisas		13. Tecla / Válvula de Abertura da Porta (Interna)	
2. Esguicho do Limpador		14. Tomada de Ar (abertura)	
3. Faróis Alto / Baixo		15. Teclas e iluminação do Painel	
4. Sinaleiras externas		16. Iluminação Interna	
4.1 Dianteiras		17. Espelho Interno	
4.2 Traseiras		18. Desembaçador	
4.3 Luz Direcional (pisca- pisca)		19. Abertura do Capô do Motor	
4.4 Luzes do Ré		20. Poltronas do Motorista e Passageiros	
4.5 Freios		21. Cintos de Segurança Motorista e Passageiros	
5. Tampa Frontal		Mecânica	
6. Tecla / Válvula de Abertura da Porta (Interna)		Itens:	
7. Espelhos		22. Nível de água	
8. Portinholas Laterais		23. Nível do óleo do Motor	
9. Bateria		24. Nível do óleo de Direção Hidráulica.	
10. Vidros Laterais e Para-brisa		25. Pneus	
11. Tanques de Combustível e de Água		26. Buzina	
12. Porta Pantográfica		27. Freio de Estacionamento	
Acessórios		Acessórios	
Itens:		Itens:	
28. Macaco		34. Tampa Traseira	
29. Triângulo		35. Carroceria	
30. Chave de Rodas		36. Motor	

31. Pneu Sobressalente (estepe c/ roda)		37. Câmbio	
32. Rebocador (es) - (02)		38. Manual do Proprietário (Garantia)	
33. Pintura		39. Caixa Discos do Cronotacógrafo	
33.1. Dianteira		40. Chaves – (10)	
33.2. Traseira		41. Alavancas / Martelos para emergência – (06)	
33.3. Lateral Direita		42. Janelas – trincos e estrutura entre janelas	
33.4. Lateral Esquerda		43. Extintores – (04)	

Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item _____

Item _____

Declaração de Reprovação da Unidade Móvel “cabeça de série”

Declaro que a Unidade Móvel “cabeça de série” foi reprovada com as irregularidades constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens não conformes será realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 48 horas após esta data.

_____, _____ de _____ de 201X.

Assinatura do Contratante

Nome:

Data: ____/____/____

Hora: ____: ____

RG:

Telefone:

Assinatura do Contratado

Nome:

Data: ____/____/____

Hora: ____: ____

RG:

Telefone:

Declaração de Aprovação da Unidade Móvel “cabeça de série”

Declaro que a Unidade Móvel “cabeça de série” foi aprovada e está em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados.

_____, _____ de _____ de 201X.

Assinatura do Recebedor (Contratante)

Assinatura do Entregador

Nome:

Nome:

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Hora: __: __

Hora: __: __

RG:

RG:

Telefone:

Telefone:

Encarte E - Ficha de Notificação de Conformidade/Desconformidade - “cabeca de série”

**FICHA DE CONFORMIDADE / DESCONFORMIDADE (Implementação/adaptação)
(Modelo)**

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: “OK” para itens em acordo, “X” para itens não – conforme.

Implementação			
Infraestrutura / Equipamentos		Infraestrutura / Equipamentos	
Itens:		Itens:	
01. Isolamento Térmico		06.3. Notebooks – (02)	
02. Parte Elétrica (Interna)		06.4. Impressoras Multifuncionais – (02)	
02.1. Comandos Elétricos		07. Manuais dos Equipamentos	
02.2. Estrutura Elétrica		08. Portas Internas - Divisórias	
02.3. Luminárias / Interruptores / Tomadas		09. Chaves das Portas Internas - Divisórias	
03. Salas de Atendimento – Mobiliários		10. Revestimentos - Teto, laterais e divisórias.	
04. Ares – Condicionados – Cabine e Salão		11. Assoalhos e rodapés	
05. Cortina de ar – Porta Pantográfica		12. Copa - Mobiliários	
06. Informática		13. Hidráulica – Banheiro e Copa	
06.1. Mouse – (02)		14. Acessórios - banheiro	
06.2. Mouse pad ergonômico – (02)		15. Cafeteira	

Infraestrutura/Equipamentos		Infraestrutura/Equipamentos	
Itens:		Itens:	
16. Micro-ondas		26. Roteador, Modem e Antena (3G)	
17. Filtro de Água		27. Bastão de Abertura do Toldo e Toldos	
18. Frigobar		28. Refletores	
19. Lixeira – (04)		29. Grafismo - (Logomarcas)	
20. Produto Biodegradável		30. Gerador	
21 . Cadeiras plásticas – (24)		31. Portinholas do Gerador (abaixo)	
22. Cadeira de Transbordo		32. Transformador de Voltagem	
23. Escada Portátil Fixa e Escada dobrável		33. Bateria do No Break	
24. Controlador Lógico Programável (CLP)		34. Cabo e Extensão tipo PP (3 vias) – 25m cada	
25. No Break – (01)		35. Adaptador tipo garras – (01)	

Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item _____

Item _____

Declaração de Reprovação da Unidade Móvel “cabeça de série”

Declaro que a Unidade Móvel “cabeça de série” foi reprovada com as irregularidades constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens não conformes será realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de até 48 horas após esta data.

_____, _____ de _____ de 201X.

Assinatura do Contratante

Nome: _____

Data: ____/____/____

Hora: ____: ____

RG: _____

Telefone: _____

Assinatura do Contratado

Nome: _____

Data: ____/____/____

Hora: ____: ____

RG: _____

Telefone: _____

Declaração de Aprovação da Unidade Móvel “cabeça de série”

Declaro que a Unidade Móvel “cabeça de série” foi aprovada e está em plenas condições de uso, conforme relação de itens verificados.

_____, _____ de _____ de 201X.

Assinatura do Recebedor (Contratante)

Assinatura do Entregador

Nome:

Nome:

Data: ____/____/____

Data: ____/____/____

Hora: __: __

Hora: __: __

RG:

RG:

Telefone:

Telefone:

Encarte F - Ficha de Inspeção e Aceitação da Unidade Móvel

**FICHA DE CONFORMIDADE / DESCONFORMIDADE (Chassi + Carroçaria)
(Modelo)**

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: “OK” para itens de acordo, “X” para itens não – conforme.

Chassi + Carroceria			
Externo		Interno	
Itens:		Itens:	
1. Limpador de Para-brisas		13. Tecla / Válvula de Abertura da Porta (Interna)	
2. Esguicho do Limpador		14. Tomada de Ar (abertura)	
3. Faróis Alto / Baixo		15. Teclas e iluminação do Painel	
4. Sinaleiras externas		16. Iluminação Interna	
4.1 Dianteiras		17. Espelho Interno	
4.2 Traseiras		18. Desembaçador	
4.3 Luz Direcional (pisca- pisca)		19. Abertura do Capô do Motor	
4.4 Luzes do Ré		20. Poltronas do Motorista e Passageiros	
4.5 Freios		21. Cintos de Segurança Motorista e Passageiros	
5. Tampa Frontal		Mecânica	
6. Tecla / Válvula de Abertura da Porta (Interna)		Itens:	
7. Espelhos		22. Nível de água	
8. Portinholas Laterais		23. Nível do óleo do Motor	
9. Bateria		24. Nível do óleo de Direção Hidráulica.	
10. Vidros Laterais e Para-brisa		25. Pneus	
11. Tanques de Combustível e de Água		26. Buzina	
12. Porta Pantográfica		27. Freio de Estacionamento	

Acessórios		Acessórios	
Itens:		Itens:	
28. Macaco		34. Tampa Traseira	
29. Triângulo		35. Carroceria	
30. Chave de Rodas		36. Motor	
31. Pneu Sobressalente (estepe c/ roda)		37. Câmbio	
32. Rebocador (es) - (02)		38. Manual do Proprietário (Garantia)	
33. Pintura		39. Caixa Discos do Cronotacógrafo	
33.1. Dianteira		40. Chaves – (10)	
33.2. Traseira		41. Alavancas / Martelos para emergência – (06)	
33.3. Lateral Direita		42. Janelas – trincos e estrutura entre janelas	
33.4. Lateral Esquerda		43. Extintores – (04)	

Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item _____

Item _____

Declaração de Não Conformidade da Unidade Móvel

Declaro que a Unidade Móvel, no tocante à Chassi e Carroçaria foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares será realizada pelo Contratado no prazo máximo de até 10 dias úteis após esta data.

_____, ____ de _____ de 201X.

Comissão de Recebimento:

Nome:
CPF:
RG:
Matricula:

Nome:
CPF:
RG:
Matricula:

Nome:
CPF:
RG:
Matricula:

Contratado / Preposto

Nome:
CPF:
RG:
Empresa:

Declaração de Conformidade da Unidade Móvel

Declaro que recebi a Unidade Móvel, no tocante à Chassi e Carroçaria acima identificado, em plenas condições de uso conforme relação de itens verificados.

_____, ____ de _____ de 201X.

Comissão de Recebimento:

Nome:
CPF:
RG:
Matricula:

Nome:
CPF:
RG:
Matricula:

Nome:
CPF:
RG:
Matricula:

Contratado / Preposto

Nome:
CPF:
RG:
Empresa:

Encarte G - Ficha de Inspeção e Aceitação da Unidade Móvel

**FICHA DE CONFORMIDADE / DESCONFORMIDADE (Implementação/adaptação)
(Modelo)**

Nº Carroçaria:	Nº Chassi:	Nota Fiscal:
Fabricante:		
Contratante (Interessado):		

Assinalar nos itens abaixo inspecionados: “OK” para itens em acordo, “X” para itens não – conforme.

Implementação			
Infraestrutura / Equipamentos		Infraestrutura / Equipamentos	
Itens:		Itens:	
01. Isolamento Térmico		06.3. Notebooks – (02)	
02. Parte Elétrica (Interna)		06.4. Impressoras Multifuncionais – (02)	
02.1. Comandos Elétricos		07. Manuais dos Equipamentos	
02.2. Estrutura Elétrica		08. Portas Internas - Divisórias	
02.3. Luminárias / Interruptores / Tomadas		09. Chaves das Portas Internas - Divisórias	
03. Salas de Atendimento – Mobiliários		10. Revestimentos - Teto, laterais e divisórias.	
04. Ares – Condicionados – Cabine e Salão		11. Assoalhos e rodapés	
05. Cortina de ar – Porta Pantográfica		12. Copa - Mobiliários	
06. Informática		13. Hidráulica – Banheiro e Copa	
06.1. Mouse – (02)		14. Acessórios - banheiro	
06.2. Mouse pad ergonômico – (02)		15. Cafeteira	

Infraestrutura/Equipamentos		Infraestrutura/Equipamentos	
Itens:		Itens:	
16. Micro-ondas		26. Roteador, Modem e Antena (3G)	
17. Filtro de Água		27. Bastão de Abertura do Toldo e Toldos	
18. Frigobar		28. Refletores	
19. Lixeira – (04)		29. Grafismo - (Logomarcas)	
20. Produto Biodegradável		30. Gerador	
21 . Cadeiras plásticas – (24)		31. Portinholas do Gerador (abaixo)	
22. Cadeira de Transbordo		32. Transformador de Voltagem	
23. Escada Portátil Fixa e Escada dobrável		33. Bateria do No Break	
24. Controlador Lógico Programável (CLP)		34. Cabo e Extensão tipo PP (3 vias) – 25m cada	
25. No Break – (01)		35. Adaptador tipo garras – (01)	

Irregularidades Constatadas (informar nº do item e descrever o problema):

Item_____

Item_____

Declaração de Não Conformidade da Unidade Móvel

Declaro que a Unidade Móvel, no tocante à implementação/adaptação foi entregue/recebido com as irregularidades/pendências constatadas e registradas acima, sendo que a substituição/reparo dos itens irregulares será realizada pelo Contratado no prazo máximo de até 10 dias úteis após esta data.

_____, ____ de _____ de 201X.

Comissão de Recebimento:

Nome:
CPF:
RG:
Matricula:

Nome:
CPF:
RG:
Matricula:

Nome:
CPF:
RG:
Matricula:

Contratado / Preposto

Nome:
CPF:
RG:
Empresa:

Declaração de Conformidade da Unidade Móvel

Declaro que recebi a Unidade Móvel, no tocante à implementação/adaptação acima identificado, em plenas condições de uso conforme relação de itens verificados.

_____, ____ de _____ de 201X.

Comissão de Recebimento:

Nome:
CPF:
RG:
Matricula:

Nome:
CPF:
RG:
Matricula:

Nome:
CPF:
RG:
Matricula:

Contratado / Preposto

Nome:
CPF:
RG:
Empresa:

Encarte H - Dispositivos Refletivos de Segurança



* Imagem ilustrativa.

Notas:

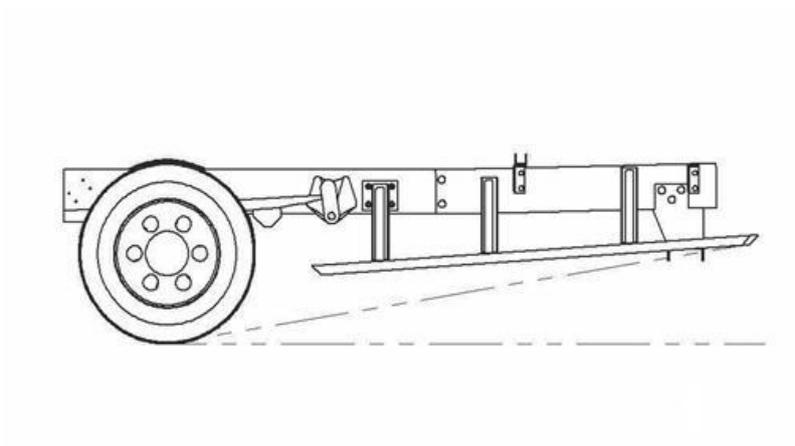
- a) Os dispositivos de segurança devem ser aplicados nas duas laterais, conforme modelo acima disposto na imagem ilustrativa;
- b) Na parte traseira dos ônibus deverão ser aplicadas, além dos dispositivos refletivos de segurança do pára-choque, mais 02 (dois) dispositivos refletivos de segurança abaixo do dístico “Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180”, conforme imagem ilustrativa abaixo:



4 refletores na traseira

Encarte
I-
Deslizad
ores
Traseiro
s (Passa-
Balsa)





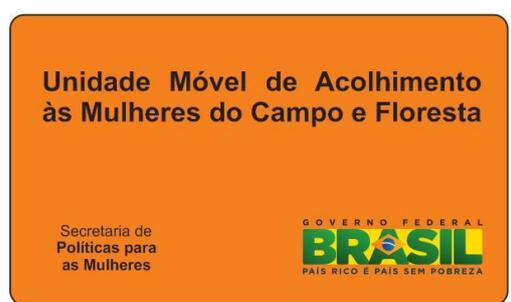
*Imagens ilustrativas.

Encarte J – Cor, Inscrição e Marcas Institucionais



- Pintura

- a) Cor: “conforme modelo”.
- a) Sistema poliuretano bi componente.
- c) Espessura da camada seca entre 50 e 60µm.



*Imagem ilustrativa.

- Adesivo “Unidade Móvel de Acolhimento às Mulheres do Campo e Floresta” e marcas institucionais:

- a) Constante em todas as Unidades Móveis
- b) Dimensões: 460 mm (comprimento) x 280 mm (largura).
- c) Tipo: adesivo com aplicação de verniz de proteção sobrepondo as bordas.
- d) Local de aplicação: nas duas laterais sendo na parte da frente e centralizado.
- e) Posicionamento:
 - e.1) Lateral direita: antes da porta de serviço (referência: parte dianteira da Unidade Móvel).
 - e.2) Lateral esquerda: diametralmente oposto.

Encarte K - Identificação da logomarca Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180



*Imagem ilustrativa.

Notas:

- a) A expressão “Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180” deverá ser aplicada obrigatoriamente.
- b) A expressão e o adesivo devem estar protegidos com verniz.

Encarte L - Equipamento de Controle Operacional

A Unidade Móvel deve ser equipada com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados em formato eletrônico.

O cronotacógrafo eletrônico deve permitir, no mínimo, o registro instantâneo para posterior extração das seguintes informações:

- a) data;
- b) hora, minuto e segundo;
- c) velocidade a cada segundo;
- d) RPM (rotações por minuto) a cada segundo;
- e) odômetro;
- f) latitude, longitude e direção, sendo estas informações possíveis de serem parametrizadas por tempo ou evento;
- g) identificação do condutor;
- h) identificação da Unidade Móvel.

O cronotacógrafo eletrônico deve conter uma chave pública (assinatura digital), e ter capacidade de incorporar novos registros e armazenar dados num período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos.

Nota: Deve ser evidenciado 01 (um) relatório de forma a se evidenciar as informações acima.

O armazenamento dos dados deve ser efetuado em memória interna não volátil. Os dados armazenados deverão ser exportados por meio de um dispositivo físico removível, tipo cartão de memória, pen drive, pen drive automotivo ou por transmissão de dados via Rádio Frequência (wireless).

Os dados devem ser disponibilizados em formato de arquivo eletrônico.

- a) Da coleta de dados:
 - Os dados armazenados pelo cronotacógrafo eletrônico serão exportados, quando solicitados, em formato proprietário, em um único arquivo, contendo os dados coletados desde a última retirada de dados.
 - Junto com o arquivo em formato proprietário (tac), um arquivo de assinatura (asd) deve ser disponibilizado.
 - A empresa fabricante deve fornecer ao proprietário do veículo um sistema para visualização dos dados exportados pelo cronotacógrafo eletrônico.
 - A empresa fabricante deve fornecer ao Donatário e a SPM/PR uma biblioteca computacional que deve ser homologada pelo órgão, para a exportação dos dados para formato CSV (*Comma Separated Value*).

b) Da segurança dos dados:

b.1) Das informações gerais:

- Para garantir a integridade dos dados, serão utilizadas assinaturas digitais baseadas em criptografia de Chaves Públicas (assimétricas).

- O cronotacógrafo eletrônico deve possuir 01 (um) par de chaves assimétricas (CAD), que deverá ser usada para realizar a assinatura de todo e qualquer dado digital oriundo do cronotacógrafo eletrônico.
- Um par de chaves assimétricas é composto de uma Chave Privada e uma Chave Pública.
- A chave privada cad deverá ser rsa de tamanho 1024 bits, e seu certificado de chave pública no formato x.509, não sendo necessária a sua emissão por uma autoridade certificadora externa.
- O cronotacógrafo eletrônico deverá armazenar de forma segura e inviolável a chave privada cad e seu certificado da chave pública.
- O cronotacógrafo eletrônico deverá disponibilizar para leitura, o Certificado da Chave Pública CAD.
- O cronotacógrafo eletrônico não deve permitir a leitura da Chave Privada CAD sem que ocorra o rompimento do lacre de inviolabilidade do equipamento.

b.2) Da assinatura digital pelo cronotacógrafo:

-A assinatura dos dados deve ser realizada pelo cronotacógrafo eletrônico seguindo a metodologia RSA-PSS, descrito no padrão PKCS#1 (PUBLIC KEY CRYPTOGRAPHY STANDARDS) V2.1 do RSA LABORATORIES, utilizando a função SHA-1 como função de HASH criptográfico e a chave privada CAD do equipamento.

- A assinatura digital deve estar codificada em um arquivo no formato descrito no padrão PKCS#7 V1.5, de modo a permitir sua verificação utilizando ferramentas já existentes.

- O arquivo contendo a assinatura deve possuir o mesmo nome do arquivo contendo os dados, sendo diferenciado apenas pela extensão: ARQUIVO DE DADOS PROPRIETÁRIO (TAC) E ARQUIVO DE ASSINATURA (.ASD).

- Os nomes dos arquivos de dados e de assinaturas devem seguir as seguintes formatações:

* XXXNNNN_AAMMDD.tac e XXXNNNN_AAMMDD.asd, onde:

* XXXNNNN = corresponde a placa de licença veicular; e

* AAMMDD = corresponde ao ano com 2 dígitos, mês [01 a 12] e dia [01 a 31] da data da disponibilização dos dados.

b.3) Da definição e troca de chave:

- O cronotacógrafo eletrônico deve ser capaz de receber uma nova Chave Privada e um novo Certificado de Chave Pública CAD por meio de dois arquivos binários com extensão “cha” e “cer”, respectivamente.

- A definição e troca de chave e certificado poderá ser efetuado pelo donatário ou por empresa / órgão com esta função delegada.

ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014-SPM
 PROCESSO Nº 00036.001029/2014-13**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
 (PROPOSTA COMERCIAL)**

Referência: **Pregão, na forma eletrônica, Nº 004/2014-SPM**

Data de Abertura: 04/ 12 / 2014

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Unidade Móvel de Acolhimento às Mulheres em Situação de Violência no Campo e na Floresta, montadas em veículos tipo Ônibus Rural Escolar – ORE 3, conforme especificações detalhadas no Anexo I.	10	(*)	

(*) Preço a ser cadastrado no sistema COMPRASNET

1. OBSERVAÇÕES

1.1 Prazo de validade da proposta de _____(____) **dias**, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os custos necessários ao fornecimento e garantia dos bens, objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, despesas de deslocamento de profissionais quando em viagens referentes ao objeto desta licitação para os Estados em que as Unidades Móveis estarão alocadas, fretes e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

2.2 Os preços unitários dispostos na tabela acima são válidos para o fornecimento das unidades móveis para a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e a nossa empresa, caso venhamos a nos sagrar vencedores deste certame.

2.3 Estamos cientes que o compromisso de aquisição se dará a medida que à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República celebrar o seu contrato específico, nas quantidades e condições nele previstas, observando o disposto no edital e seus anexos.

3. As empresas poderão apresentar desenhos próprios com características construtivas detalhadas respeitando as especificações do termo de referência- Anexo I do edital, que servirão como base para uma análise técnica.

4. Dados da licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

5. Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome completo do Representante legal – ID – CPF)

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014-SPM PROCESSO Nº 00036.001029/2014-13

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República,, localizada no em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 004/2014-SPM, consoante consta do Processo nº 00036.001029/2014-13, **RESOLVE** registrar preços da empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:....., telefone nº (....) / fax nº (....), visando o possível fornecimento de Unidades Móveis, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao possível fornecimento de Unidades Móveis, 0 km, primeiro emplacamento em nome da Administração Pública, tipo Ônibus Rural Escolar (ORE 3), completos, novos (chassi e carroceria) e adaptados para Acolhimento às Mulheres do Campo e da Floresta, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1) O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1) por razão de interesse público; ou

3.2) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2014-SPM, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em de de 2014.

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

EMPRESA FORNECEDORA

APENDICE I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014-SPM
PROCESSO Nº 00036.001029/2014-13

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)

**APÊNDICE II
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014-SPM**

PROCESSO Nº 00036.001029/2014-13

CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1ª		1					
2ª		1					
3ª		1					

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 004/2014-SPM

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIDADES MÓVEIS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA _____

PROCESSO Nº 00036.001029/2014-13

CONTRATO Nº /2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, Senhor(a), brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representado pelo Senhor, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2014-SPM consoante consta do Processo nº 00036.001029/2014-13, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Unidades Móveis, 0 km, primeiro emplacamento em nome da Administração Pública, tipo Ônibus Rural Escolar (ORE 3), completos, novos (chassi e carroceria) e adaptados para Acolhimento às Mulheres do Campo e da Floresta, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2014-SPM, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1. Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 004/2014-SPM e seus anexos.
2. Efetuar a entrega das Unidades Móveis em dias úteis e em horário comercial, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as propostas apresentadas e com as especificações técnicas exigidas neste contrato e seus anexo, sob pena de punição;

3. Entregar as Unidades Móveis caracterizadas conforme Identidade Visual definida pela SPM/PR, segundo o item 4.2.2.9 do Apêndice I do Termo de Referência – Anexo I do edital.
4. Entregar as Unidades Móveis em seus locais de destino devidamente abastecidas de combustível com a capacidade máxima do tanque.
5. Fornecer manuais das Unidades Móveis (ônibus e equipamentos) e cartilhas da rede de assistência técnica, em português e nas formas impressa e digital.
6. Apresentar, por ocasião da assinatura do(s) contrato(s), certidão atestando que a implementação/adaptação é homologada pela engenharia da Empresa encarregadora.
7. Fornecer, quando da assinatura de cada contrato e a cada alteração de preços, sem ônus para a CONTRATANTE, tabela de preços de peças, suprimentos e acessórios, tabela padrão de tempo de serviço (hora-homem/trabalhada). O Gerenciamento das manutenções periódicas, conforme indica o fabricante da Unidade Móvel, ficará sob a responsabilidade do preposto indicado pelo Estado a que for doada.
8. Atender às solicitações da Administração Pública no prazo máximo de 24h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no sítio da CONTRATADA, para resolução de problemas decorrentes da utilização das Unidades Móveis.
9. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.
10. Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representar a CONTRATADA à SPM/PR.
11. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA respeitar as normas técnicas da ABNT, Normas ISO, ou equivalente, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
12. Responsabilizar-se pelo fornecimento das Unidades Móveis, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros, obrigando-se ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato e seus anexos.
13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
15. Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 004/2014-SPM.

II - São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato.
- 2) Permitir que somente pessoas autorizadas pela CONTRATADA prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia das Unidades Móveis.
- 3) Sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer quaisquer entregas ou serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste contrato.
- 4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5) Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO “CABEÇA DE SÉRIE

1) O licitante vencedor, após a assinatura do primeiro contrato deverá apresentar à SPM/PR 01 (um) veículo “cabeça de série” do item, para realização de inspeção quanto à adequação ao Edital e seus anexos, paralelamente à sua produção.

2) O prazo para apresentação do veículo “cabeça de série” será de até 30 (trinta) dias, no local onde será produzida e acoplada a carroçaria ao chassi, e de mais 45 (quarenta e cinco) dias, no local onde será realizada a adaptação/implementação.

3) A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** o momento apropriado para a realização das duas fases descritas abaixo:

3.1) Na fase de confecção da carroceria, deverá a **CONTRATANTE** ser informada pela **CONTRATADA**, formalmente e com 15 dias de antecedência à finalização da etapa, para que a SPM/PR providencie a ida de um preposto a fim de averiguar a conformidade da Unidade Móvel com as especificações constantes deste edital e seus anexos, por meio da “Ficha de Notificação de Conformidade / Desconformidade “cabeça de série” – (chassi + carroceria) - Encartes D” do Termo de Referência - Anexo I do edital.

3.2) Na fase de adaptação/implementação, deverá a **CONTRATANTE** ser informada pela **CONTRATADA**, formalmente e com 15 dias de antecedência à finalização da etapa, para que a SPM/PR providencie a ida de um preposto a fim de averiguar a conformidade da Unidade Móvel com as especificações constantes deste edital e seus anexos, por meio da “Ficha de Notificação de Conformidade / Desconformidade “cabeça de série” – (implementação / adaptação) - Encartes E” do Termo de Referência - Anexo I do edital.

4) As fases indicadas no item 3 serão constituídas de duas etapas: inspeção provisória e inspeção definitiva.

4.1) A inspeção provisória consistirá na análise da adequação do veículo “cabeça de série” às características descritas neste edital e seus anexos.

4.1.1) No caso dos itens analisados condizerem com as especificações constantes dos instrumentos citados no item 4.1, o veículo “cabeça de série” será considerado aprovado na inspeção provisória e na inspeção definitiva.

4.1.2) No caso dos itens analisados não condizerem com as especificações constantes dos instrumentos citados no item 4.1, o veículo “cabeça de série” receberá a reprovação da inspeção provisória, devendo o fornecedor vencedor providenciar os ajustes necessários à adequação dos itens não conformes no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da “Ficha de Notificação de Conformidade / Desconformidade “cabeça de Série” Encartes D e/ou E” do Termo de Referência - Anexo I do edital, o qual será assinado pela **CONTRATADA**.

4.2) A inspeção definitiva consistirá na ratificação da inspeção provisória do item **4.1.1** ou na aprovação dos ajustes requeridos após a inspeção provisória do item **4.1.2**.

4.2.1) O veículo “cabeça de série” será considerado aprovado em caráter definitivo quando:

4.2.1.1) Eliminada qualquer não conformidade evidenciada quando da inspeção provisória;

4.2.1.2) Evidenciada a aplicação da ação corretiva nos processos/procedimentos para a fabricação dos demais ônibus, por meio da apresentação dos projetos/moldes alterados em razão da não conformidade que lhes deu causa.

4.2.1.3) Aprovada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR a ação corretiva pertinente por meio da fiscalização destinada a este fim;

5) Em caso de reprovação na inspeção definitiva, serão aplicadas às sanções previstas no **Cláusula Décima** deste contrato podendo culminar na convocação do segundo colocado, ou subsequente.

6) As demais Unidades Móveis a serem entregues à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura de novos contratos deverão ser produzidas de acordo com o veículo “cabeça de série” aprovado.

7) Os testes e ensaios para a avaliação do veículo “cabeça de série” serão uniformizados e consolidados levando em consideração fatores técnicos e operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia, e outros inerentes à administração pública. Caso haja a convocação do segundo colocado, ou subsequentes, os testes e ensaios serão os mesmos aplicados ao primeiro colocado.

8) Todas as Unidades Móveis objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, produzidas pela CONTRATADA, após aprovação definitiva estarão sujeitas à realização de Controle de Qualidade pela SPM/PR ou instituição por ela indicada, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos contratos firmados. Esse controle consistirá na análise da conformidade técnica dos ônibus com as especificações constantes na “Ficha de Inspeção e Aceitação das Unidades Móveis - Encartes F e G” do Termo de Referência - Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) O prazo de entrega das Unidades Móveis será de no máximo 130 (cento e trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo motivos de força maior ou climáticos nas regiões de difícil acesso. Neste caso o prazo será estendido em até 30 dias, justificado.

2) As Unidades Móveis deverão ser entregues nos endereços constantes do “Encarte – C”, aos Governos de Estado e Distrito Federal, no prazo mencionado no item 1, salvo justificativa fundamentada por escrito, que será analisada pela SPM/PR.

3) O transporte e a entrega das Unidades Móveis objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4) Em função da distância entre os locais de produção e os endereços constantes do “Encarte – C”, as Unidades Móveis deverão ser entregues com quilometragem máxima correspondente a 115% da distância entre a unidade fabril e o local de entrega.

5) A quilometragem máxima definida no Item 4 poderá ser aumentada, desde que haja previa autorização da contratante.

6) As Unidades Móveis e os equipamentos entregues serão considerados recebidos pela **CONTRATANTE**:

6.1) **Provisoriamente**, por fiscal e no local designado pela CONTRATANTE, após verificação da conformidade das Unidades Móveis com as especificações constantes da “Ficha de Inspeção e Aceitação das Unidades Móveis - Encartes F e G” do anexo, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

6.2) **Definitivamente**, por comissão designada pelo Estado a que for doada a Unidade Móvel, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório, salvo justificativa fundamentada por escrito que será analisada por esta SPM/PR, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação da Unidade Móvel conforme expresso no Termo de Referência – Anexo I do edital e na proposta comercial, observado os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

7) O recebimento das Unidades Móveis será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na forma do que preceitua o § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

- 8) No recebimento definitivo, constatada alguma irregularidade nas Unidades Móveis ou equipamentos entregues, a **CONTRATADA** deverá realizar o conserto, a substituição ou a entrega de item (ns) faltante(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação da não conformidade pela **CONTRATANTE**.
- 9) As Unidades Móveis deverão contar com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste algum desses itens no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 10) Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição das Unidades Móveis correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 11) As Unidades Móveis deverão atender a legislação e normas de trânsito, em especial àquelas exigidas pelo DENATRAN, CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro e ABNT.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

1) Das Unidades Móveis

- 1.1) A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia das Unidades Móveis de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, a partir do efetivo recebimento da Unidade Móvel pelo órgão, constante do “Termo de Garantia - Encarte A” do Termo de Referência - Anexo I do edital.
- 1.2) A **CONTRATADA** deverá apresentar prova de que os veículos objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital possuam assistência técnica. Essa prova se fará por meio da apresentação do catálogo de endereços do fabricante, completo com as indicações de telefone, fax, CEP e e-mail da rede de assistência técnica nacional, em cada Estado da Federação e no Distrito Federal;
- 1.3) A **CONTRATADA** deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas/redes das concessionárias do fabricante/encarroçador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do ônibus, excluída a manutenção da revisão de entrega do veículo.
- 1.4) No caso da Unidade Móvel estar localizada a mais de 200 km de distância da oficina/rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas obrigatórias citadas no item 1.3 deverão ser ofertadas pela **CONTRATADA**, por intermédio de concessionária do fabricante/encarroçador, no local onde a Unidade Móvel estiver situada.
- 1.5) Em caso de não existência de oficina/rede autorizada da concessionária do fabricante/encarroçador, será admitida a prestação dos serviços por preposto devidamente autorizado pela contratada.
- 1.6) Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá ofertar, por intermédio do respectivo fabricante/encarroçador, a substituição das partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a **CONTRATANTE**, cabendo ao preposto designado pelo Estado que receber a Unidade Móvel como doação comunicar, por escrito a constatação de defeito ou degradação à **CONTRATADA**.
- 1.7) Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento dos técnicos autorizados aos locais necessários, pela retirada e entrega das peças e dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.
- 1.8) O prazo para eventuais substituições, ajustes e correções nas Unidades Móveis não ultrapassará 20 (vinte) dias úteis.

2) Dos Equipamentos Da Adaptação

- 2.1) A **CONTRATADA** deverá indicar preposto o qual se responsabilizará pela prestação de quaisquer auxílios que se fizerem necessários no tocante a garantia dos equipamentos constantes das Unidades Móveis, que será de no mínimo, 12 meses a partir da data do recebimento definitivo do objeto descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital, conforme “Termo de Garantia - Encarte A” do Termo de Referência - Anexo I do edital.
- 2.2) Os serviços de garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados.

2.3) A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, substituições, ajustes e correções necessárias de quaisquer peças ou componentes defeituosos nos aparelhos, sem qualquer ônus para a SPM/PR, sendo comprovado que a falha é de material, montagem ou fabricação.

2.4) Sendo comprovado o mal uso ou desgaste natural, a CONTRATADA deverá encaminhar um orçamento com a descrição dos itens a serem reparados, juntamente com laudo técnico para a CONTRATANTE.

2.5) As peças e equipamentos substituídos terão o prazo de garantia revalidado por período mínimo igual ao da garantia originalmente contratada, a contar da data em que ocorrer a substituição.

2.6) O tempo do reparo dos equipamentos não poderá exceder 10 (dez) dias, contados a partir do início do primeiro atendimento. Caso esse tempo ultrapasse os 10 (dez) dias a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do bem por outro de igual qualidade ou superior no prazo de 7 (sete) dias.

2.6.1) Entende-se por início do primeiro atendimento, a hora de chegada do técnico ao local onde o aparelho se encontra instalado.

2.6.2) Entende-se por término do reparo do aparelho, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

2.7) Ao final de cada visita, a assistência técnica autorizada, entregará ao preposto do órgão responsável pelo equipamento um relatório circunstanciado do atendimento, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico; número do chamado técnico; data e hora do primeiro atendimento; os defeitos verificados; as providências adotadas; as recomendações, orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Unidade Móvel de Acolhimento às Mulheres em Situação de Violência no Campo e na Floresta, montadas em veículos tipo Ônibus Rural Escolar – ORE 3, conforme especificações detalhadas no Anexo I.	10		

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Políticas para as Mulheres, CNPJ nº 05.510.958/0001-46, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	$\frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Nona – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Primeira – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Segunda – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Terceira – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **220 (duzentos e vinte) dias**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de R\$ (.....), correrão à conta do PTRES: XXXXX e Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

No prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da **assinatura do contrato**, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de R\$ XXXXXX, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

Subcláusula Segunda – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

Subcláusula Terceira – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens da subcláusula anterior.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, o valor da garantia prestada quando vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE** e por qualquer outro motivo que venha alterar o valor da contratação, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como nos casos de prorrogação contratual.

Subcláusula Quinta – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da sanção prevista no item 2 da Cláusula Décima segunda deste contrato.

Subcláusula Sexta – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Subcláusula Sétima – A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) após o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto na Subcláusula Primeira desta cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Subcláusula Oitava – O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da **CONTRATANTE**; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Nona – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula anterior.

Subcláusula Décima – A **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, podendo utilizá-la para assegurar o pagamento dos prejuízos e multas de que tratam a Subcláusula Segunda desta cláusula, inclusive nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **na execução do objeto** do presente edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** calculada sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, em caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e reposição da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento);

b.1) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

d) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

f) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

Subcláusula Primeira - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Sétima – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Oitava – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Nona – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Primeira – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

Subcláusula Décima Segunda – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Décima Terceira – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia contratual autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.



Brasília/DF, de de 2014.

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

CONTRATADA